



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

---

### INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 – CREDENCIAMENTO

---

#### DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, com sua sede administrativa, situada à Praça Santa Rita, 192 – Centro – Miradouro/MG, fone (032) 3428-0357/0358, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.947.623/0001-79, isento de inscrição estadual, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 023/2026, de 07/07/2026, torna pública a abertura de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 Credenciamento para Contratação de Empresa especializada para execução de serviços técnicos e instalação de sistemas de CFTV e câmeras de segurança, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e materiais para execução de serviços auxiliares e de acabamento**, objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

I - Objeto: Chamamento de interessados para credenciamento, com base no art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

II - Regime legal:

a) Lei nº 14.133/2021;

b) Decreto Municipal 0968/2023 (considerando o disposto no art. 78, § 1º e art. 79, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

III - Forma:

a) Presencial (analogia ao art. 17, § 2º c/c art. 176, II da Lei nº 14.133/2021)

b) As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da publicação deste Edital.

IV - Endereço e horário para apresentação da documentação:

a) Endereço: Praça Santa Rita, 192 – Centro;

b) Horário: 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30.

V - Condução do procedimento auxiliar:

a) Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 48/2023 (conforme art. 6º, L da Lei nº 14.133/2021)

VI - Vigência deste edital:

a) 09/07/2026 a 09/07/2027.

#### 1- DO OBJETO:

Constitui objeto desse Credenciamento para Contratação de Empresa especializada para execução de



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

serviços técnicos e instalação de sistemas de CFTV e câmeras de segurança, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e materiais para execução de serviços auxiliares e de acabamento.

São anexos deste Edital:

- ANEXO I – TABELA DE PREÇOS
- ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

1.1 - O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 - Todos os credenciados serão contratados, desde que vigente este edital.

1.3 - Conforme os credenciados forem contratados, a Administração Municipal atualizará a lista de prestadores do serviço, a fim de que o beneficiário tenha conhecimento de todos os prestadores e realize a escolha.

1.4 - Sendo escolhido o prestador pelo beneficiário, este comunicará a Administração a fim de que esta autorize formalmente o prestador a executar o serviço.

1.5 - O pagamento da demanda de cada contratado ocorrerá após a execução do serviço, mediante fiscalização e autorização da autoridade competente.

1.6 - Dos valores acima serão descontados IR – Imposto de Renda e ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no que couber.

1.7 – As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços dos profissionais por ela contratados, serão de responsabilidade do CONTRATADO.

## 2 - DOS CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO

2.1- Havendo pluralidade de credenciados, a distribuição dos serviços observará um **sistema de rodízio sequencial e impessoal**, seguindo a ordem cronológica de protocolo do pedido de credenciamento. A cada nova demanda, será convocado o próximo credenciado da lista que ainda não tenha sido chamado no ciclo de rodízio corrente. Concluído um ciclo (quando todos os credenciados aptos tiverem sido chamados), um novo se iniciará, seguindo a mesma ordem. A recusa injustificada de um credenciado em aceitar a demanda o colocará no final da lista para o próximo ciclo de distribuição, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

## 3- DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1- Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

3.2- Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- Contrato Social em vigor, bem como sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por quotas de responsabilidade limitada.
- Estatuto Social, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Prova de Regularidade com o FGTS;
- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa;
- DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo IV)

3.3- Os documentos exigidos neste Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4- Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Presente Edital.

#### **OBSERVAÇÕES:**

A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importarão na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.

Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido;

A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 4.2 deste Edital desqualifica o interessado que não participará das fases subsequentes desta licitação.

#### **4- DA ADESÃO DO CREDENCIAMENTO**

4.1- Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e todos os seus Anexos.

#### **5- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

5.1– Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sede da Administração, com os seguintes dizeres:

**“DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 - CREDENCIAMENTO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE MIRADOURO/MG**  
**NOME:**  
**CNPJ:**

#### **6- CREDENCIAMENTO:**

6.1- O Credenciamento se fará mediante o preenchimento pela interessada de todos os requisitos traçados no

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

presente e seus anexos.

6.2- Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato faculta-se a o Agente de Contratação cancelar sua participação sem prejuízo de eventuais sanções.

6.3- As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de ofício.

6.4- O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Miradouro.

### **7- RECURSOS**

7.1 - Os atos praticados pela comissão de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da data de divulgação do credenciamento, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal da concorrente.

### **8- DO CONTRATO**

8.1- Os licitantes classificados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05(cinco) dias a contar da convocação.

8.2- O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

### **9- DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO**

9.1- O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente, após a assinatura do contrato;

9.2- O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos de conformidade com o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, via termo aditivo.

### **10- DO PAGAMENTO:**

10.1- O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser efetuado mensalmente pelo Departamento de Tesouraria do Município de Miradouro -MG, por processo legal, após a comprovação de realização dos serviços e apresentação do documento fiscal: até 10 (dez) dias, após entrega de documento fiscal.

10.2- O pagamento deverá ser feito à empresa credenciada, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

### **11- DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2026.

11.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 124, II “d” da lei 14.133/21, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa prestadora dos serviços contratados em hipótese alguma poderá paralisar



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

a execução dos serviços.

### 12- DA FISCALIZAÇÃO:

12.1- A fiscalização dos serviços será da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.

12.2- A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

### 13- DO CANCELAMENTO:

13.1- O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresacredenciada:

- Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem deconvocação;
- Falir ou dissolver-se;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Miradouro.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### 15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Miradouro:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	VALOR
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0402.2.0007	1.500.000	43.989,99
3.3.90.39.00.2.01.00.04.182.0914.2.0009	1.500.000	1.307,36
3.3.90.39.00.2.01.00.08.243.0903.2.0010	1.500.000	17.318,99
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0402.2.0016	1.500.000	27.145,78
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0402.2.0016	1.501.000	5.000,00
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0402.2.0016	1.751.000	47.050,00
3.3.90.39.00.2.02.00.06.181.0601.2.0023	1.500.000	5.000,00
3.3.90.39.00.2.02.00.06.181.0601.2.0024	1.500.000	28.512,75
3.3.90.39.00.2.02.00.06.182.0602.2.0025	1.500.000	8.101,73
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0004.2.0032	1.500.000	1.000,00



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0004.2.0032	1.569.000	19.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0038	1.550.000	0
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0038	1.500.000	1.922,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0039	1.500.000	150.603,31
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0039	1.550.000	10.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0004.2.0047	1.500.000	2.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0004.2.0047	1.569.000	1.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0205.2.0050	1.500.000	11.051,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0205.2.0051	1.500.000	5.830,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.367.0207.2.0053	1.500.000	1.000,00
3.3.90.39.00.2.05.00.17.511.0929.2.0054	1.500.000	0
3.3.90.39.00.2.05.00.17.512.0119.1.0019	1.500.000	14.800,00
3.3.90.39.00.2.05.00.17.512.0170.2.0055	1.500.000	27.959,01
3.3.90.39.00.2.05.00.18.541.0803.2.0056	1.500.000	65
3.3.90.39.00.2.05.00.18.541.0803.2.0058	1.500.000	3.000,00
3.3.90.39.00.2.05.00.18.542.0022.2.0059	1.501.000	150.000,00
3.3.90.39.00.2.05.00.18.542.0022.2.0059	1.500.000	290.000,00
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0110.2.0062	1.751.000	4.047,54
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0110.2.0062	1.500.000	12.101,20
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0111.2.0063	1.752.000	10.000,00
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0111.2.0063	1.500.000	14.017,33
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0111.2.0063	2.710.000	0
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0111.2.0064	1.500.000	6.692,58
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0111.2.0064	1.501.000	10.000,00
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0502.2.0067	1.500.000	27.800,00
3.3.90.39.00.2.06.00.26.782.0606.2.0068	1.720.000	67.877,16
3.3.90.39.00.2.06.00.26.782.0606.2.0068	1.750.000	21.000,00
3.3.90.39.00.2.06.00.26.782.0606.2.0068	1.501.000	261.790,00
3.3.90.39.00.2.06.00.26.782.0606.2.0068	1.500.000	125.811,48
3.3.90.39.00.2.07.00.20.122.0200.2.0070	1.500.000	16.986,28



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0204.2.0075	1.500.000	500
3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0930.2.0077	1.500.000	15.000,00
3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0909.2.0082	1.660.000	10.000,00
3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0909.2.0082	1.500.000	12.943,64
3.3.90.39.00.2.10.00.13.122.0014.2.0084	1.500.000	2.200,00
3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0017.2.0085	1.719.000	0,15
3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0017.2.0085	1.500.000	52.094,20
3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0105.2.0086	1.500.000	2.000,00
3.3.90.39.00.2.10.00.23.695.0302.2.0087	1.500.000	20.000,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.122.0040.2.0089	1.621.000	8.450,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.122.0040.2.0089	1.600.000	192.552,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.122.0040.2.0089	1.659.002	20.000,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.122.0040.2.0089	1.500.000	7.663,35
3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0917.2.0094	2.600.000	118,27
3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0917.2.0094	1.500.000	7.284,21
3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0917.2.0094	1.621.000	165.069,40
3.3.90.39.00.2.11.00.10.302.0130.2.0095	2.621.000	14.925,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.302.0130.2.0095	1.600.000	0
3.3.90.39.00.2.11.00.10.302.0130.2.0095	1.500.000	20.000,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.302.0130.2.0095	1.621.000	3.123,16
3.3.90.39.00.2.11.00.10.303.0923.2.0098	1.500.000	14.874,02
3.3.90.39.00.2.11.01.10.122.0955.2.0099	2.621.000	19.780,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.122.0955.2.0099	1.621.000	500
3.3.90.39.00.2.11.01.10.122.0955.2.0099	1.500.000	1.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0040.2.0100	1.600.000	5.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0040.2.0101	1.621.000	5.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0040.2.0101	1.500.000	5.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0040.2.0101	1.600.000	5.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0103.2.0102	1.600.000	0
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0103.2.0102	1.500.000	15.000,00



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0104.2.0104	1.600.000	10.667,81
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0104.2.0104	1.500.000	91.587,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0104.2.0104	2.600.000	0
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0104.2.0104	1.621.000	100.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0104.2.0105	2.621.000	603,5
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0104.2.0105	1.621.000	4.406,60
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0301.2.0107	1.600.000	9.085,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0301.2.0107	1.500.000	2.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0947.2.0109	1.500.000	24.486,19
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0947.2.0109	2.600.000	2,04
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0947.2.0109	1.621.000	95.115,48
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0947.2.0109	2.621.000	100.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0956.2.0110	1.621.000	4.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0956.2.0110	1.500.000	1.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0958.2.0111	1.621.000	14.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0958.2.0111	1.500.000	1.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0964.2.0112	1.600.000	190
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0964.2.0112	1.500.000	2.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0964.2.0112	1.621.000	17.500,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0600.2.0114	1.621.000	50.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0600.2.0114	1.600.000	200.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0600.2.0115	1.621.000	25.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0600.2.0115	2.600.000	168,42
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0600.2.0115	1.500.000	15.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0600.2.0115	1.600.000	687,48
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0946.2.0116	1.621.000	3.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0946.2.0116	2.621.000	39.050,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0951.2.0117	1.621.000	8.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0951.2.0117	1.500.000	2.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0952.2.0118	1.500.000	5.000,00



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0952.2.0118	1.621.000	5.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.304.0102.2.0120	1.500.000	23.550,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.304.0102.2.0120	1.621.000	670,04
3.3.90.39.00.2.11.01.10.304.0102.2.0120	1.600.000	100
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0108.2.0121	1.600.000	10.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0108.2.0121	1.500.000	3.975,79
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0108.2.0121	1.621.000	652,8
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0953.2.0125	1.500.000	1.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0953.2.0125	1.621.000	4.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0954.2.0126	1.500.000	1.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0954.2.0126	1.621.000	9.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0960.2.0127	1.500.000	1.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0960.2.0127	1.621.000	510
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0960.2.0127	2.621.000	64.199,30
3.3.90.39.00.2.13.00.08.243.0805.1.0054	1.500.000	2.000,00
3.3.90.39.00.2.13.00.08.243.0805.2.0131	1.660.000	2.500,00
3.3.90.39.00.2.13.00.08.243.0805.2.0131	1.500.000	1.000,00
3.3.90.39.00.2.13.00.08.243.0813.2.0132	1.500.000	1.500,00
3.3.90.39.00.2.13.00.08.243.0813.2.0132	1.660.000	500
3.3.90.39.00.2.13.00.08.243.0815.2.0133	1.500.000	5.000,00
3.3.90.39.00.2.13.00.08.243.0934.2.0134	1.500.000	2.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.242.0907.2.0135	1.660.000	1.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.242.0907.2.0135	1.500.000	4.540,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0090.2.0136	1.500.000	5.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0935.2.0137	1.500.000	9.529,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0936.2.0138	1.500.000	1.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0936.2.0138	1.660.000	3.932,50
3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0962.2.0139	1.661.000	2.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0962.2.0139	1.500.000	1.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0090.2.0140	1.661.000	10.000,00



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0090.2.0140	1.500.000	20.842,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0904.2.0141	1.660.000	4.894,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0904.2.0141	1.500.000	14.836,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0911.2.0142	1.661.000	500
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0911.2.0142	1.660.000	500
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0913.2.0143	1.500.000	6.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0913.2.0143	1.660.000	302,21
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0928.2.0144	1.660.000	487
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0935.1.0056	1.500.000	5.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.245.0029.2.0145	1.661.000	25.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.245.0029.2.0145	1.500.000	13.388,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.245.0029.2.0145	1.660.000	8.800,00
3.3.90.39.00.2.15.00.23.695.0020.2.0146	1.500.000	5.000,00
3.3.90.39.00.2.16.00.12.361.0202.2.0149	1.540.000	20.000,00
3.3.90.39.00.2.16.00.12.365.0205.2.0152	1.540.000	2.000,00
3.3.90.39.00.2.16.00.12.365.0205.2.0153	1.540.000	9.000,00
3.3.90.39.00.2.17.00.18.541.0130.2.0154	1.500.000	5.000,00
3.3.90.39.00.2.17.00.18.541.0803.2.0155	1.500.000	20.000,00
3.3.90.39.00.2.19.00.27.452.0704.2.0157	1.500.000	7.365,50
3.3.90.39.00.2.19.00.27.812.0701.2.0158	1.500.000	9.364,00
3.3.90.39.00.2.19.00.27.812.0701.2.0159	1.500.000	8.451,42
3.3.90.39.00.2.20.00.13.391.0916.2.0160	1.500.000	6.000,00
4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0402.1.0002	1.755.000	26.710,00
4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0402.1.0002	1.500.000	20.000,00
4.4.90.52.00.2.01.00.04.182.0914.2.0009	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.01.00.08.243.0903.2.0010	1.500.000	3.000,00
4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0013.1.0004	1.500.000	20.555,00
4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0402.2.0016	1.500.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.02.00.04.126.0404.1.0005	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.02.00.06.181.0601.2.0024	1.500.000	5.000,00



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

4.4.90.52.00.2.03.00.04.123.0412.1.0006	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0004.2.0032	1.569.000	500
4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0004.2.0032	1.500.000	500
4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0202.1.0008	1.550.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0202.1.0008	2.710.000	16.369,74
4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0202.1.0008	1.570.000	30.000,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0202.1.0008	1.500.000	6.845,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0004.2.0047	1.500.000	500
4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0004.2.0047	1.569.000	500
4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0205.1.0016	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0205.2.0050	1.500.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.367.0207.1.0017	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.05.00.17.512.0140.1.0020	1.500.000	1.000,00
4.4.90.52.00.2.05.00.18.542.0022.2.0059	1.500.000	30.000,00
4.4.90.52.00.2.06.00.15.452.0111.1.0029	1.500.000	32.042,00
4.4.90.52.00.2.06.00.15.452.0111.1.0029	1.700.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.06.00.15.452.0111.1.0029	1.501.000	3.010,00
4.4.90.52.00.2.06.00.15.452.0111.2.0063	2.710.000	114.991,80
4.4.90.52.00.2.06.00.20.605.0200.1.0034	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.07.00.20.122.0200.1.0037	1.500.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.07.00.20.605.0200.1.0038	1.500.000	25.000,00
4.4.90.52.00.2.07.00.20.606.0200.1.0039	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.07.00.20.606.0204.1.0040	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.08.00.08.122.0934.2.0080	1.500.000	3.000,00
4.4.90.52.00.2.08.00.08.122.0934.2.0080	1.660.000	3.000,00
4.4.90.52.00.2.08.00.08.244.0090.2.0081	1.500.000	14.000,00
4.4.90.52.00.2.08.00.08.244.0090.2.0081	1.660.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.08.00.08.244.0909.1.0042	1.660.000	6.000,00
4.4.90.52.00.2.08.00.08.244.0909.1.0042	1.500.000	6.000,00
4.4.90.52.00.2.08.00.08.244.0909.2.0082	1.660.000	5.000,00



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

4.4.90.52.00.2.08.00.08.244.0909.2.0082	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.10.00.13.122.0014.2.0084	1.500.000	50
4.4.90.52.00.2.10.00.13.392.0017.2.0085	1.500.000	1.000,00
4.4.90.52.00.2.10.00.13.392.0017.2.0085	1.719.000	7.500,00
4.4.90.52.00.2.10.00.23.695.0302.2.0087	1.500.000	15.000,00
4.4.90.52.00.2.11.00.10.301.0104.1.0044	2.621.000	6,88
4.4.90.52.00.2.11.00.10.301.0104.1.0044	1.500.000	32.781,12
4.4.90.52.00.2.11.00.10.301.0104.1.0044	1.631.000	30.000,00
4.4.90.52.00.2.11.00.10.301.0104.1.0045	1.500.000	20.000,00
4.4.90.52.00.2.11.00.10.301.0104.1.0045	2.600.000	20.000,00
4.4.90.52.00.2.11.00.10.301.0104.1.0045	1.631.000	38.924,00
4.4.90.52.00.2.11.00.10.303.0923.2.0098	1.600.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.11.00.10.303.0923.2.0098	2.706.000	50,29
4.4.90.52.00.2.11.00.10.303.0923.2.0098	1.500.000	3.770,00
4.4.90.52.00.2.11.00.10.303.0923.2.0098	1.621.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0040.2.0100	1.500.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0040.2.0101	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0040.2.0101	1.600.000	2.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0040.2.0101	1.621.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0920.1.0048	1.600.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0921.1.0049	1.500.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0921.1.0049	1.621.000	7.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0921.1.0049	1.631.000	20.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0921.1.0049	1.600.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0947.2.0109	1.600.000	0
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0947.2.0109	1.621.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0947.2.0109	1.500.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.302.0600.2.0115	1.621.000	25.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.302.0600.2.0115	1.600.000	25.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.302.0600.2.0115	1.500.000	15.000,00



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

4.4.90.52.00.2.11.01.10.303.0957.2.0119	1.621.000	0
4.4.90.52.00.2.11.01.10.303.0957.2.0119	1.500.000	6.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.304.0102.1.0051	1.600.000	500
4.4.90.52.00.2.11.01.10.304.0102.1.0051	1.621.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.304.0102.1.0051	1.500.000	24.500,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0108.1.0052	1.621.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0108.1.0052	1.600.000	1.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0108.1.0052	1.500.000	15.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0949.2.0123	1.600.000	0
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0949.2.0123	1.621.000	7.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0949.2.0123	1.500.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0950.2.0124	1.621.000	6.525,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0950.2.0124	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0960.2.0127	1.621.000	1.500,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0960.2.0127	1.500.000	500
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0960.2.0127	2.621.000	58.130,00
4.4.90.52.00.2.13.00.08.243.0805.1.0054	1.500.000	1.000,00
4.4.90.52.00.2.13.00.08.243.0934.2.0134	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.242.0907.2.0135	1.660.000	2.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.242.0907.2.0135	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.242.0907.2.0135	2.661.000	8.852,05
4.4.90.52.00.2.14.00.08.242.0907.2.0135	1.661.000	3.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0090.2.0136	1.660.000	3.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0090.2.0136	1.500.000	2.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0935.2.0137	1.500.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0936.2.0138	1.660.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0962.2.0139	1.500.000	1.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0962.2.0139	1.661.000	4.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0090.1.0055	1.660.000	4.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0090.1.0055	1.500.000	1.000,00



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0904.2.0141	1.660.000	3.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0904.2.0141	1.500.000	2.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0913.2.0143	1.660.000	0
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0928.2.0144	1.660.000	3.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0935.1.0056	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.245.0029.2.0145	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.245.0029.2.0145	1.665.000	40.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.245.0029.2.0145	1.660.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.16.00.12.361.0202.1.0058	1.540.000	600
4.4.90.52.00.2.16.00.12.365.0205.2.0152	1.540.000	2.000,00
4.4.90.52.00.2.16.00.12.365.0205.2.0153	1.540.000	1.000,00
4.4.90.52.00.2.19.00.27.812.0701.1.0064	1.500.000	20.000,00
4.4.90.52.00.2.19.00.27.812.0701.1.0064	2.706.000	0
4.4.90.52.00.2.19.00.27.812.0701.2.0158	1.500.000	1.000,00
4.4.90.52.00.2.19.00.27.812.0701.2.0159	1.500.000	1.000,00

### 16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O Município de Miradouro, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

16.2- A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo casos previstos em lei.

16.3- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.4- De acordo com conveniência do Município e para atender aos seus interesses, Município de Miradouro/MG reserva-se o direito de alterar quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal Nº 14.133/21.

16.5- Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

16.6- É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

16.7- A empresa licitante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

16.8- O resultado do julgamento de cada fase da licitação será oficialmente comunicado a cada licitante, abrindo-se o prazo legal para recurso administrativo.

16.9- Fica reservado ao Município de Miradouro/MG o direito de promover diligências em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 2º, do art. 59, da Lei nº 14.133/21, devendo os documentos solicitados serem apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

16.10- Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (032) 3428-0357/0358, ou à Praça Santa Rita, 192 - Centro, na cidade de Miradouro/MG, no horário de 08:00h às 11:00h e de 12:30h às 15:30 h.

16.11- Fica eleito o foro da Comarca de Miradouro, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Miradouro, 08 de julho de 2026.

---

Elisandra Paiva da Mata Lacerda  
Agente de Contratação Substituta



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

### ANEXO I

### TABELA DOS SERVIÇOS

#### Termo de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
0001	15441	Cabo de Rede Categoria 5e (CAT.5e), tipo U/UTP, constituído por 4 pares trançados de condutores sólidos em cobre nu 24 AWG, isolados individualmente em material termoplástico apropriado. Deverá possuir capa externa em PVC, adequada para instalações internas de redes de dados e telecomunicações. Fornecido em caixa com lance contínuo de 305 metros, contendo marcação métrica sequencial ao longo do cabo para facilitar o controle de utilização e instalação. Diâmetro nominal aproximado de 4,8 mm, velocidade nominal de propagação mínima de 68%, atendendo às normas técnicas vigentes para cabos de telecomunicações categoria 5e. O produto deverá possuir certificação emitida por organismo acreditado e atender às diretrizes de sustentabilidade e respeito ao meio ambiente. Indicado para transmissão de dados em redes estruturadas com desempenho compatível à categoria especificada.	UN	10	926,67	9.266,70
0002	15444	Cabo Elétrico Flexível tipo PP, bipolar, seção nominal de 2 x 2,5 mm <sup>2</sup> , composto por dois condutores flexíveis de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, conforme normas técnicas vigentes. Os condutores deverão possuir isolamento individual em composto termoplástico adequado para instalações elétricas e cobertura externa em material termoplástico flexível de alta resistência mecânica, abrasão, umidade e intempéries, garantindo segurança e durabilidade na utilização. O cabo deverá ser indicado para alimentação de equipamentos elétricos, extensões, máquinas, ferramentas, motores, sistemas de iluminação e demais aplicações que exijam flexibilidade e resistência mecânica, suportando instalação em ambientes internos e externos protegidos. Deverá apresentar tensão de isolamento compatível com a aplicação, excelente condutividade elétrica, resistência ao envelhecimento e desempenho adequado para uso contínuo. O produto deverá atender integralmente às normas da ABNT a.	UN	400	9,47	3.788,00
0003	15590	Caixa Metálica Hermética - para montagem de painéis elétricos, dimensões aproximadas de 400 x 300 x 200 mm (altura x largura x profundidade), fabricada em aço carbono. Indicada para uso residencial, comercial e industrial, destinada à instalação de painéis elétricos, quadros gerais de baixa tensão, quadros de comando de bombas, sistemas de poços artesianos e aplicações similares. Deverá possuir pintura	UN	35	495,00	17.325,00



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

		eletrostática a pó na cor cinza padrão industrial ou equivalente, placa de montagem interna removível em aço carbono, fecho tipo fenda com miolo metálico, dobradiças metálicas, sistema de vedação em material elastomérico apropriado para proteção contra poeira e respingos de água, ponto de aterramento na porta e no corpo da caixa, e grau de proteção mínimo IP54 ou superior, conforme normas técnicas aplicáveis. O produto deverá ser fornecido completo para instalação, garantindo resistência mecânica, proteção dos componentes internos e durabilidade em ambientes industriais e comerciais.				
0004	15432	Caixas Organizadoras Plásticas, utilizadas para armazenamento de pequenos componentes, ferramentas, conectores, cabos e demais itens em instalações de CFTV, cabeamento estruturado ou manutenção elétrica - Especificações mínimas: Material: Plástico rígido de alta resistência (polipropileno ou ABS), transparente ou parcialmente transparente para visualização do conteúdo; Divisórias internas: Ajustáveis ou removíveis, permitindo organização personalizada de pequenos componentes; Fechamento: Tampa com travas seguras, resistente a impactos e transporte; Dimensões externas: Aproximadas 30 x 20 x 10 cm (ou conforme necessidade), com possibilidade de empilhamento seguro; Capacidade de carga: Suportar pequenos componentes eletrônicos, ferramentas leves e acessórios de cabeamento; Resistência a temperatura: -10°C a 60°C; Portabilidade: Alças ou pegadores para transporte; Transparência da tampa: Permite visualização rápida do conteúdo sem abertura da caixa; ESPECIFICAÇÃO CONTINUA A SEGUIR Preferencialmente transparente ou incolor; cores diferenciadas podem ser usadas para identificação de categorias de componentes; Produto novo, original, lacrado, com garantia mínima do fabricante.	UN	30	15,28	458,40
0005	15429	Câmera de Videomonitoramento tipo Bullet IP, com resolução mínima de 2 MP (1920 x 1080 pixels), destinada à captação e transmissão de imagens em ambientes internos e externos. Deverá possuir sensor de imagem com tecnologia de alta sensibilidade luminosa, permitindo operação em condições de baixa iluminação, lente fixa de aproximadamente 2,8 mm, suporte para gravação local por meio de cartão microSD, e recursos de análise inteligente de vídeo para detecção e monitoramento de eventos. O equipamento deverá possuir grau de proteção mínimo IP67 contra poeira e água, compatibilidade com redes IP, compressão de vídeo compatível com os padrões de mercado, alimentação conforme especificação do fabricante e capacidade de operação contínua em ambientes externos. Deverá fornecer imagens coloridas e nítidas em condições de baixa luminosidade, garantindo monitoramento eficiente e alta qualidade de imagem. O produto deverá ser fornecido completo, novo, sem uso, acompanhado dos acessórios necessários para instalação e funcionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis e possuindo garantia mínima conforme legislação vigente.	UN	30	920,00	27.600,00
0006	15694	CÂMERA PARA LEITURA DE PLACAS VEICULARES COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – Equipamento desenvolvido especificamente para leitura e	UN	10	8.841,11	88.411,10



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

		reconhecimento de placas veiculares, com desempenho para operação em velocidades de até 60 km/h; indicada para monitoramento de acessos de estacionamentos, vias urbanas e áreas controladas; possui capacidade de identificar e registrar o número da placa, além de reconhecer a cor do veículo; permite a geração de relatórios detalhados de passagem e circulação; possibilita o cadastro de relação de placas para configuração de liberação ou bloqueio de acesso, bem como a emissão de alertas automáticos para veículos cadastrados como suspeitos ou não autorizados; apresenta construção resistente e adequada para uso interno ou externo, conforme aplicação; imagem nítida e processamento eficiente, garantindo precisão mesmo em condições variadas de iluminação; equipamento íntegro, livre de defeitos ou falhas de funcionamento - CONTINUA A SEGUIR: fornecido com embalagem adequada, contendo dados técnicos, orientações de instalação e informações necessárias conforme normas aplicáveis.				
0007	15434	Conectores modulares RJ-45 padrão 8P8C, categoria mínima CAT.5e, compatíveis com cabos de rede UTP utilizados em sistemas de cabeamento estruturado. Os conectores deverão ser acondicionados em caixas contendo 100 unidades. Destinados à montagem e terminação de cabos para redes de transmissão de dados, sistemas de telefonia, automação e CFTV IP, os conectores deverão atender às normas técnicas aplicáveis para a categoria especificada, garantindo desempenho adequado para redes Ethernet compatíveis. Os conectores deverão ser fabricados com contatos metálicos de alta condutividade, revestidos por material resistente à oxidação e corrosão, e corpo em material termoplástico de alta resistência mecânica. Deverão ser compatíveis com cabos UTP de categoria mínima 5e, podendo ser aceitos modelos de categoria superior, desde que mantenham plena compatibilidade com a aplicação requerida. O produto deverá ser fornecido novo, em embalagem original do fabricante, contendo 100 unidades por caixa, acompanhado das certificações e especificações técnicas pertinentes, atendendo às normas vigentes para sistemas de cabeamento estruturado.	UN	5	144,76	723,80
0008	15693	Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de manutenção preventiva, periódica e corretiva em sistemas de CFTV e câmeras de segurança, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada para realização de inspeções, reparos, ajustes e serviços complementares. Execução de manutenção em sistemas de CFTV com câmeras analógicas ou IP, NVR/DVR, switches e fontes de alimentação, incluindo testes, ajustes de configuração, verificação de funcionamento e identificação de pontos com falha. Realização de intervenções na infraestrutura elétrica e civil: revisão e substituição de cabos, reparo de ligações, conserto de aberturas, reforço de fixações, pintura corretiva e fabricação ou substituição de suportes quando necessário - CONTINUA A SEGUIR: Manutenção e organização de canaletas e cabeamento, garantindo ordem e acabamento adequado ao ambiente. Realização de testes de qualidade de imagem, estabilidade da alimentação, posicionamento e ângulo das câmeras, eficiência da gravação e conectividade dos	HS	300	155,79	46.737,00



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

		equipamentos. Entrega de relatório técnico completo com diagnóstico, serviços executados e recomendações. A contratada deve dispor de profissionais qualificados, fornecer todos os materiais, peças de reposição e EPIs necessários, cumprir rigorosamente as normas NR-10, NR-18 e as regulamentações da ABNT vigentes, além de garantir pelo período de 12 meses todos os serviços realizados. Entregáveis: sistema em pleno funcionamento, testes aprovados e documentação técnica atualizada.				
0009	15361	Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos e instalação de sistemas de CFTV e câmeras de segurança, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada para execução de serviços auxiliares e de acabamento, ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: Instalação de sistema de CFTV com câmeras analógicas ou IP, NVR/DVR, switches e fontes, incluindo testes, configuração básica e identificação dos pontos. Execução de infraestrutura elétrica e civil: passagem de cabos, ligações, aberturas, fixações, pintura corretiva e fabricação de suportes quando necessário. Instalação de canaletas e organização dos cabos, garantindo acabamento adequado ao ambiente. Realização de testes de imagem, alimentação, ângulo, gravação e conectividade. Entrega de relatório técnico completo. A contratada deve ter profissionais qualificados, fornecer materiais e EPIs, cumprir normas NR-10, NR-18 e ABNT, além de garantir 12 meses de execução. Entregáveis: sistema instalado, testes aprovados e documentação final.	UN	1	41.666,67	41.666,67
0010	15431	Disco Rígido Interno (HDD) destinado a sistemas de videomonitoramento e armazenamento contínuo de imagens em equipamentos DVR, NVR e servidores de CFTV IP, com capacidade mínima de armazenamento de 8 TB. O equipamento deverá possuir formato físico de 3,5 polegadas, interface SATA III com taxa de transferência mínima de 6 Gb/s, tecnologia de gravação do tipo CMR (Conventional Magnetic Recording) e memória cache mínima de 256 MB. O disco rígido deverá ser desenvolvido para aplicações de vigilância eletrônica, suportando operação contínua em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), com desempenho adequado para gravação, leitura e armazenamento simultâneo de múltiplos fluxos de vídeo provenientes de câmeras de monitoramento. Deverá apresentar compatibilidade com gravadores digitais de vídeo (DVR), gravadores de vídeo em rede (NVR), servidores de armazenamento e demais sistemas de vigilância eletrônica compatíveis com interface SATA. O produto deverá ser novo, original de fábrica, acondicionado em embalagem lacrada, sem sinais de uso ou recondicionamento, acompanhado de documentação técnica e garantia mínima fornecida pelo fabricante, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às especificações de desempenho exigidas para sistemas de videomonitoramento profissional.	UN	2	1.927,56	3.855,12
0011	15440	Filtro de Linha com, no mínimo, 5 tomadas elétricas no padrão brasileiro vigente (NBR 14136), destinado à alimentação e proteção de equipamentos eletroeletrônicos em ambientes residenciais, comerciais e administrativos. O equipamento deverá	UN	5	72,67	363,35



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

		possuir cabo de alimentação com comprimento mínimo de 0,85 metro, corrente nominal mínima de 10 A, tensão de operação compatível com redes elétricas de 127 V e 220 V, e estrutura confeccionada em material termoplástico de alta resistência e não propagante de chama. Deverá permitir a conexão simultânea de múltiplos equipamentos, possuir chave liga/desliga com indicação luminosa de funcionamento e sistema de proteção contra surtos elétricos, picos de tensão e sobrecargas, garantindo maior segurança aos dispositivos conectados. O produto deverá ser fornecido novo, em embalagem original do fabricante, acompanhado das certificações exigidas pelos órgãos competentes e em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, garantindo segurança, durabilidade e desempenho adequado para uso contínuo.				
0012	15442	Fita Isolamento: indicada para uso geral e doméstico, ideal para pequenos reparos elétricos, reforço em cabos de ferramenta e manutenções temporárias. Possui boa isolamento térmica e flexibilidade, resistente a raios ultravioletas e reduz a vulnerabilidade dos materiais. Fácil de aplicar e de rasgar, proporcionando bons resultados e conformabilidade. Esta fita Imperial® não contém metais pesados, é retardante a chama e fabricada no Brasil. Sua classe de tensão é de 750 V, e a classe de temperatura é 90°C. Constituída por um dorso vinílico recoberto com uma camada de adesivo à base de borracha sensível à pressão. Para utilizar o produto no isolamento de materiais, aplique quatro camadas da fita sempre alongada 50% e em meia sobreposição em cada volta, finalizando com sobreposição 100% sobre a própria fita.	UN	10	13,33	133,30
0013	15435	Fonte de Alimentação chaveada para sistemas de CFTV, controle de acesso, alarmes e demais dispositivos eletrônicos de segurança, destinada à operação contínua em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana. A fonte deverá possuir tensão de saída contínua de 12 VDC ou 12,8 VDC, corrente nominal mínima de 20 A e potência mínima de 240 W. Deverá operar com alimentação bivolt 110/220 VCA, com seleção automática ou por chave seletora, mantendo estabilidade e eficiência no fornecimento de energia. O equipamento deverá possuir proteções eletrônicas integradas contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão, além de filtro antirruído para minimizar interferências e garantir o adequado funcionamento de câmeras e equipamentos de videomonitoramento. Deverá dispor de saídas por bornes para conexão de múltiplos dispositivos, estrutura metálica ou material de alta resistência com ventilação apropriada para dissipação térmica, e indicadores visuais de funcionamento quando aplicável. O produto deverá ser novo, original de fábrica, fornecido em embalagem lacrada, acompanhado de manual e garantia mínima de 12 (doze) meses, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis. Poderão ser ofertados equipamentos de características técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas.	UN	20	189,00	3.780,00
0014	15430	Gravador Digital de Vídeo em Rede (NVR) para sistemas de videomonitoramento IP, tipo stand alone, com capacidade para gerenciamento e gravação	UN	2	5.100,00	10.200,00



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

		<p>simultânea de, no mínimo, 32 canais de câmeras IP. O equipamento deverá suportar resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), sendo compatível com câmeras IP de resoluções superiores, incluindo 4K, 8 MP, 12 MP ou superiores. Deverá ser compatível com os padrões de compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+, H.264 e/ou MJPEG. Deverá possuir interface de rede Gigabit Ethernet RJ-45 (10/100/1000 Mbps), compatibilidade com protocolo ONVIF (Perfil S, Perfil T ou equivalente) e demais protocolos necessários para integração com câmeras IP de diferentes fabricantes. O equipamento deverá disponibilizar, no mínimo, uma saída HDMI e uma saída VGA para monitoramento local, com resolução mínima Full HD, além de entrada e saída de áudio independentes (mínimo 01 entrada e 01 saída padrão RCA ou equivalente). Deverá possuir interface de rede Gigabit Ethernet, protocolo ONVIF (Perfil S, T ou equivalente), saídas HDMI e VGA com resolução mínima Full HD, entrada e saída de áudio, além de porta(s) SATA para instalação de disco rígido interno.</p> <p>Deverá permitir gravação contínua, programada, por detecção de movimento e eventos, reprodução simultânea dos canais, backup por USB ou rede e acesso remoto por aplicativo ou software compatível com Windows, Android e iOS.</p> <p>Produto novo, original, com garantia mínima de 12 meses, admitindo-se equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores.</p>				
0015	15438	<p>Mouse Sem Fio com tecnologia de radiofrequência e receptor USB, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux, macOS, Chrome OS, Android e equivalentes. Deverá possuir sensor óptico de alta precisão, no mínimo 3 botões (botão esquerdo, direito e roda de rolagem), design ambidestro (simétrico), alcance sem fio mínimo de 10 metros e alimentação por pilha ou bateria. O equipamento deverá proporcionar operação estável, ergonômica e adequada para uso corporativo e administrativo.</p> <p>Produto novo, original, acompanhado de receptor USB e demais acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima conforme padrão do fabricante, admitindo-se equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores.</p>	UN	10	86,67	866,70
0016	15436	<p>Nobreak Interativo, destinado à proteção de computadores, equipamentos de rede, sistemas de CFTV e dispositivos eletrônicos em geral. Deverá possuir tensão de entrada compatível com a rede elétrica nacional e tensão de saída de 120 V ou equivalente, conforme especificação do fabricante. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 4 tomadas no padrão brasileiro NBR 14136, bateria interna selada do tipo VRLA de 12 V e capacidade mínima de 7 Ah, função de religamento automático após o retorno da energia elétrica, função DC Start para acionamento na ausência de rede elétrica e sinalizações audiovisuais por LEDs e alarmes sonoros para indicação de funcionamento, bateria e sobrecarga. Deverá oferecer proteção contra surtos, sobrecarga, curto-circuito e oscilações da rede elétrica, sendo adequado para operação contínua. Produto novo, original, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima conforme padrão do fabricante, admitindo-se equipamentos com características t.</p>	UN	14	850,00	11.900,00



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

0017	15598	Poste Galvanizado 6 metros - Poste em aço galvanizado montável, peças de 97cm, base de 15cm, extensível até 6 metros. Pode ser parafuso no chão, concretado, ou enterrado. Suporta públicas grandes. Pode ser enviado pelos correios. Serve para luminárias públicas solares, elétricas, câmeras de CFTV, placas solares, antenas de wi-fi, placas de trânsito, sinalizadores, placas de propaganda, iluminação em geral. Até 3 metros pode ser instalado sem escada. Garantia de 2 anos. Bem resistente, com a parte interna oca que pode ser concretada. Acabamento antioxidante. Encaixe não precisa de aperto ou parafusos, necessário apenas na fixação da base.	UN	35	890,00	31.150,00
0018	15437	Régua de Energia para instalação em rack padrão 19", ocupando 1U de altura, equipada com no mínimo 8 tomadas no padrão brasileiro NBR 14136. Deverá possuir tensão de operação bivolt (127/220 V), frequência de 50/60 Hz, capacidade mínima de corrente de 10 A, barramento interno em cobre, cabo de alimentação com plugue normatizado e estrutura metálica resistente com acabamento em pintura eletrostática. O equipamento deverá possuir sistema de fixação compatível com racks padrão 19", proporcionando instalação segura em ambientes de telecomunicações, redes, CFTV, data centers e infraestrutura de TI. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, durabilidade e segurança para conexão simultânea de múltiplos equipamentos. Produto novo, original, acompanhado dos acessórios necessários para instalação e garantia mínima conforme padrão do fabricante, admitindo-se equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores.	UN	20	151,91	3.038,20
0019	15445	Smart TV, no mínimo, 50 polegadas, resolução Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels), destinada à exibição de conteúdos multimídia, apresentações e videomonitoramento. Deverá possuir sistema operacional inteligente com acesso a aplicativos de streaming, conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas, assistente de voz compatível, tecnologia de espelhamento/transmissão de conteúdo a partir de dispositivos móveis e recursos de áudio digital de alta qualidade. O equipamento deverá dispor de entradas HDMI e USB, suporte para instalação em parede através de padrão VESA e classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes. Produto novo, original de fábrica, acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação, manual de instruções e demais acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 meses, admitindo-se equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores.	UN	3	3.946,67	11.840,01
0020	15433	Switch de Rede com, no mínimo, 8 portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), destinado à interligação de computadores, câmeras IP, gravadores de vídeo em rede (NVR), pontos de acesso e demais dispositivos de rede. O equipamento deverá possuir capacidade de comutação mínima de 16 Gbps, suporte a pelo menos 4.000 endereços MAC, buffer mínimo de 1 MB, indicadores LED de funcionamento, atividade e velocidade das portas, além de compatibilidade com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3x. Poderá ser do tipo gerenciável ou	UN	15	151,67	2.275,05



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

CNPJ 17.947.623/0001-79

		<ul style="list-style-type: none"><li>• não gerenciável, conforme necessidade da aplicação. Quando aplicável, deverá possuir suporte a PoE padrão IEEE 802.3af/at, com potência mínima de 30 W por porta. Deverá operar em temperatura ambiente entre -10 °C e 50 °C, possuir alimentação bivolt automática ou equivalente e ser adequado para instalação em mesa ou rack, conforme modelo. Produto novo, original de fábrica, acondicionado em embalagem lacrada e acompanhado de garantia mínima de 12 meses, adm</li></ul>				
--	--	---	--	--	--	--

**Total Geral ==> 315.378,40**



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

### ANEXO II

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

#### 2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	Secretaria Municipal de Administração
Responsável pela Demanda:	Francisco de Assis Paiva Sobrinho
Objeto:	<b>Credenciamento para Contratação de Empresa especializada para execução de serviços técnicos e instalação de sistemas de CFTV e câmeras de segurança, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e materiais para execução de serviços auxiliares e de acabamento, conforme detalhamento.</b>

#### 3. DO RELATÓRIO

##### 3.1. Da Legislação aplicável:

Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

##### 3.2. Das contratações anteriores:

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

##### 3.3 Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma **presencial**, por se tratar de processo de inexigibilidade para Credenciamento para Contratação de Empresa especializada para execução de serviços técnicos e instalação de sistemas de CFTV e câmeras de segurança, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e materiais para execução de serviços auxiliares e de acabamento, conforme detalhamento.

##### 3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

##### 3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

##### 3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006

**Não será aplicado o tratamento diferenciado, tendo em vista a forma de contratação ser realizada através de credenciamento, não cabendo tal tratamento favorecido para as ME's e EPP's.**



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

#### **3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21); Considerando que a Doutrina e jurisprudência reconhecem que tal decisão recai sobre a discricionariedade da Administração; Considerando que o presente objeto não é alta complexidade ou vulto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no processo em tela. Além disso, não se mostra vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade do certame.

#### **3.8 Da subcontratação da Lei 14.133/21:**

Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.

### **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de fortalecer a segurança patrimonial, o controle de acesso e o monitoramento das instalações públicas municipais, garantindo maior proteção aos bens, servidores e usuários dos serviços públicos. A implantação e manutenção de sistemas de CFTV e câmeras de segurança demandam conhecimentos técnicos específicos, mão de obra especializada, equipamentos adequados e materiais complementares para instalação, configuração, testes e acabamentos, não disponíveis de forma suficiente na estrutura operacional do Município. O credenciamento de empresa especializada permitirá a execução dos serviços de forma contínua, padronizada e conforme a demanda das diversas unidades administrativas, assegurando maior eficiência no acompanhamento de ocorrências, prevenção de danos, apoio às ações de vigilância e atendimento às necessidades de expansão e manutenção do sistema de monitoramento, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.

### **5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município

### **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

**6.1.1** Prazo de entrega/execução: 7 (sete) dias, a partir da solicitação.

Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Ordem de Serviço dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

**6.1.2.** Local(is) e horário(s) da entrega: Os serviços deverão ser realizados em local designado pela secretaria

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

demandante, conforme a necessidade e conveniência.

**6.1.3. Condições do recebimento:**

**6.1.4. Prazo de vigência da contratação:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, dentro dos limites da Lei Federal 14.133/2021.

**6.2. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:**

**6.2.1. Habilitação fiscal/social/trabalhista:**

**6.2.1.1.** certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

**6.2.1.2.** certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**6.2.2. Especificidades da habilitação, se for o caso (art. 62 a 70 da NLL):**

**6.2.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

**6.2.2.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

I- Termo de Nomeação de Preposto.

II- Declaração Unificada.

III- Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do §1º do art. 63, da Lei 14.133/2021;

IV- Declaração de Condição de ME ou EPP e cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2023, acrescida do comprovante de enquadramento que poderá ser realizado das seguintes formas:

a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; ou

b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: provar através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

• Observação: A exigência constante do inciso IV somente será necessária, caso a empresa licitante tiver assinalado o regime ME/EPP no sistema e for utilizar dos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Arts. 43,44 e 45).

V- Declaração de que os preços credenciados compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas,



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

nos termos art. 62, §3º da Lei 14.133.

**6.2.3.** A falsidade de declaração sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.4.** As empresas que se enquadrarem nos termos do **item 6.2.4 estarão**, para fins de iniciar seu processo de credenciamento, **dispensadas** da apresentação da documentação referente às alíneas **a e b do inciso IV, do subitem 6.2.2.2.**, ficando a finalização do seu credenciamento e consequente **CONTRATAÇÃO** condicionada à regularização e apresentação de ambos os documentos.

**6.2.5.** Do Prazo e forma de garantia (garantias legal e complementar - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL):

### 7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que não **houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na solicitação de demanda e neste estudo.

#### Termo de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	15441	Cabo de Rede Categoria 5e (CAT.5e), tipo U/UTP, constituído por 4 pares trançados de condutores sólidos em cobre nu 24 AWG, isolados individualmente em material termoplástico apropriado. Deverá possuir capa externa em PVC, adequada para instalações internas de redes de dados e telecomunicações. Fornecido em caixa com lance contínuo de 305 metros, contendo marcação métrica sequencial ao longo do cabo para facilitar o controle de utilização e instalação. Diâmetro nominal aproximado de 4,8 mm, velocidade nominal de propagação mínima de 68%, atendendo às normas técnicas vigentes para cabos de telecomunicações categoria 5e. O produto deverá possuir certificação emitida por organismo acreditado e atender às diretrizes de sustentabilidade e respeito ao meio ambiente. Indicado para transmissão de dados em redes estruturadas com desempenho compatível à categoria especificada.	UN	10	926,67	9.266,70
0002	15444	Cabo Elétrico Flexível tipo PP, bipolar, seção nominal de 2 x 2,5 mm², composto por dois condutores flexíveis de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, conforme normas técnicas vigentes. Os condutores deverão possuir isolamento individual em composto termoplástico adequado para instalações elétricas e cobertura externa em material termoplástico flexível de alta resistência mecânica, abrasão, umidade e intempéries, garantindo segurança e durabilidade na utilização. O cabo deverá ser indicado para alimentação de equipamentos elétricos, extensões, máquinas, ferramentas, motores, sistemas de iluminação e demais aplicações que exijam flexibilidade e resistência mecânica, suportando instalação em ambientes internos e externos protegidos. Deverá apresentar tensão de isolamento compatível com a aplicação, excelente condutividade elétrica, resistência ao envelhecimento e desempenho adequado para uso contínuo. O produto deverá atender integralmente às normas da ABNT a.	UN	400	9,47	3.788,00
0003	15590	Caixa Metálica Hermética - para montagem de painéis	UN	35	495,00	17.325,00



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

		elétricos, dimensões aproximadas de 400 x 300 x 200 mm (altura x largura x profundidade), fabricada em aço carbono. Indicada para uso residencial, comercial e industrial, destinada à instalação de painéis elétricos, quadros gerais de baixa tensão, quadros de comando de bombas, sistemas de poços artesianos e aplicações similares. Deverá possuir pintura eletrostática a pó na cor cinza padrão industrial ou equivalente, placa de montagem interna removível em aço carbono, fecho tipo fenda com miolo metálico, dobradiças metálicas, sistema de vedação em material elastomérico apropriado para proteção contra poeira e respingos de água, ponto de aterramento na porta e no corpo da caixa, e grau de proteção mínimo IP54 ou superior, conforme normas técnicas aplicáveis. O produto deverá ser fornecido completo para instalação, garantindo resistência mecânica, proteção dos componentes internos e durabilidade em ambientes industriais e comerciais.				
0004	15432	Caixas Organizadoras Plásticas, utilizadas para armazenamento de pequenos componentes, ferramentas, conectores, cabos e demais itens em instalações de CFTV, cabeamento estruturado ou manutenção elétrica - Especificações mínimas: Material: Plástico rígido de alta resistência (polipropileno ou ABS), transparente ou parcialmente transparente para visualização do conteúdo; Divisórias internas: Ajustáveis ou removíveis, permitindo organização personalizada de pequenos componentes; Fechamento: Tampa com travas seguras, resistente a impactos e transporte; Dimensões externas: Aproximadas 30 x 20 x 10 cm (ou conforme necessidade), com possibilidade de empilhamento seguro; Capacidade de carga: Suportar pequenos componentes eletrônicos, ferramentas leves e acessórios de cabeamento; Resistência a temperatura: -10°C a 60°C; Portabilidade: Alças ou pegadores para transporte; Transparência da tampa: Permite visualização rápida do conteúdo sem abertura da caixa; ESPECIFICAÇÃO CONTINUA A SEGUIR Preferencialmente transparente ou incolor; cores diferenciadas podem ser usadas para identificação de categorias de componentes; Produto novo, original, lacrado, com garantia mínima do fabricante.	UN	30	15,28	458,40
0005	15429	Câmera de Videomonitoramento tipo Bullet IP, com resolução mínima de 2 MP (1920 x 1080 pixels), destinada à captação e transmissão de imagens em ambientes internos e externos. Deverá possuir sensor de imagem com tecnologia de alta sensibilidade luminosa, permitindo operação em condições de baixa iluminação, lente fixa de aproximadamente 2,8 mm, suporte para gravação local por meio de cartão microSD, e recursos de análise inteligente de vídeo para detecção e monitoramento de eventos. O equipamento deverá possuir grau de proteção mínimo IP67 contra poeira e água, compatibilidade com redes IP, compressão de vídeo compatível com os padrões de mercado, alimentação conforme especificação do fabricante e capacidade de operação contínua em ambientes externos. Deverá fornecer imagens coloridas e nítidas em condições de baixa luminosidade, garantindo monitoramento eficiente e alta qualidade de imagem. O produto deverá ser fornecido completo, novo, sem uso, acompanhado dos acessórios necessários para instalação e	UN	30	920,00	27.600,00



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

		funcionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis e possuindo garantia mínima conforme legislação vigente.				
0006	15694	CÂMERA PARA LEITURA DE PLACAS VEICULARES COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – Equipamento desenvolvido especificamente para leitura e reconhecimento de placas veiculares, com desempenho para operação em velocidades de até 60 km/h; indicada para monitoramento de acessos de estacionamentos, vias urbanas e áreas controladas; possui capacidade de identificar e registrar o número da placa, além de reconhecer a cor do veículo; permite a geração de relatórios detalhados de passagem e circulação; possibilita o cadastro de relação de placas para configuração de liberação ou bloqueio de acesso, bem como a emissão de alertas automáticos para veículos cadastrados como suspeitos ou não autorizados; apresenta construção resistente e adequada para uso interno ou externo, conforme aplicação; imagem nítida e processamento eficiente, garantindo precisão mesmo em condições variadas de iluminação; equipamento íntegro, livre de defeitos ou falhas de funcionamento - CONTINUA A SEGUIR: fornecido com embalagem adequada, contendo dados técnicos, orientações de instalação e informações necessárias conforme normas aplicáveis.	UN	10	8.841,11	88.411,10
0007	15434	Conectores modulares RJ-45 padrão 8P8C, categoria mínima CAT.5e, compatíveis com cabos de rede UTP utilizados em sistemas de cabeamento estruturado. Os conectores deverão ser acondicionados em caixas contendo 100 unidades. Destinados à montagem e terminação de cabos para redes de transmissão de dados, sistemas de telefonia, automação e CFTV IP, os conectores deverão atender às normas técnicas aplicáveis para a categoria especificada, garantindo desempenho adequado para redes Ethernet compatíveis. Os conectores deverão ser fabricados com contatos metálicos de alta condutividade, revestidos por material resistente à oxidação e corrosão, e corpo em material termoplástico de alta resistência mecânica. Deverão ser compatíveis com cabos UTP de categoria mínima 5e, podendo ser aceitos modelos de categoria superior, desde que mantenham plena compatibilidade com a aplicação requerida. O produto deverá ser fornecido novo, em embalagem original do fabricante, contendo 100 unidades por caixa, acompanhado das certificações e especificações técnicas pertinentes, atendendo às normas vigentes para sistemas de cabeamento estruturado.	UN	5	144,76	723,80
0008	15693	Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de manutenção preventiva, periódica e corretiva em sistemas de CFTV e câmeras de segurança, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada para realização de inspeções, reparos, ajustes e serviços complementares. Execução de manutenção em sistemas de CFTV com câmeras analógicas ou IP, NVR/DVR, switches e fontes de alimentação, incluindo testes, ajustes de configuração, verificação de funcionamento e identificação de pontos com falha. Realização de intervenções na infraestrutura elétrica e civil: revisão e substituição de cabos, reparo de ligações, conserto de aberturas, reforço de fixações, pintura corretiva e fabricação ou	HS	300	155,79	46.737,00



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

		substituição de suportes quando necessário - CONTINUA A SEGUIR: Manutenção e organização de canaletas e cabeamento, garantindo ordem e acabamento adequado ao ambiente. Realização de testes de qualidade de imagem, estabilidade da alimentação, posicionamento e ângulo das câmeras, eficiência da gravação e conectividade dos equipamentos. Entrega de relatório técnico completo com diagnóstico, serviços executados e recomendações. A contratada deve dispor de profissionais qualificados, fornecer todos os materiais, peças de reposição e EPIs necessários, cumprir rigorosamente as normas NR-10, NR-18 e as regulamentações da ABNT vigentes, além de garantir pelo período de 12 meses todos os serviços realizados. Entregáveis: sistema em pleno funcionamento, testes aprovados e documentação técnica atualizada.				
0009	15361	Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos e instalação de sistemas de CFTV e câmeras de segurança, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada para execução de serviços auxiliares e de acabamento, ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: Instalação de sistema de CFTV com câmeras analógicas ou IP, NVR/DVR, switches e fontes, incluindo testes, configuração básica e identificação dos pontos. Execução de infraestrutura elétrica e civil: passagem de cabos, ligações, aberturas, fixações, pintura corretiva e fabricação de suportes quando necessário. Instalação de canaletas e organização dos cabos, garantindo acabamento adequado ao ambiente. Realização de testes de imagem, alimentação, ângulo, gravação e conectividade. Entrega de relatório técnico completo. A contratada deve ter profissionais qualificados, fornecer materiais e EPIs, cumprir normas NR-10, NR-18 e ABNT, além de garantir 12 meses de execução. Entregáveis: sistema instalado, testes aprovados e documentação final.	UN	1	41.666,67	41.666,67
0010	15431	Disco Rígido Interno (HDD) destinado a sistemas de videomonitoramento e armazenamento contínuo de imagens em equipamentos DVR, NVR e servidores de CFTV IP, com capacidade mínima de armazenamento de 8 TB. O equipamento deverá possuir formato físico de 3,5 polegadas, interface SATA III com taxa de transferência mínima de 6 Gb/s, tecnologia de gravação do tipo CMR (Conventional Magnetic Recording) e memória cache mínima de 256 MB. O disco rígido deverá ser desenvolvido para aplicações de vigilância eletrônica, suportando operação contínua em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), com desempenho adequado para gravação, leitura e armazenamento simultâneo de múltiplos fluxos de vídeo provenientes de câmeras de monitoramento. Deverá apresentar compatibilidade com gravadores digitais de vídeo (DVR), gravadores de vídeo em rede (NVR), servidores de armazenamento e demais sistemas de vigilância eletrônica compatíveis com interface SATA. O produto deverá ser novo, original de fábrica, acondicionado em embalagem lacrada, sem sinais de uso ou recondição, acompanhado de documentação técnica e garantia mínima fornecida pelo fabricante, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às especificações de desempenho exigidas para sistemas de videomonitoramento	UN	2	1.927,56	3.855,12



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

		profissional.				
0011	15440	Filtro de Linha com, no mínimo, 5 tomadas elétricas no padrão brasileiro vigente (NBR 14136), destinado à alimentação e proteção de equipamentos eletroeletrônicos em ambientes residenciais, comerciais e administrativos. O equipamento deverá possuir cabo de alimentação com comprimento mínimo de 0,85 metro, corrente nominal mínima de 10 A, tensão de operação compatível com redes elétricas de 127 V e 220 V, e estrutura confeccionada em material termoplástico de alta resistência e não propagante de chama. Deverá permitir a conexão simultânea de múltiplos equipamentos, possuir chave liga/desliga com indicação luminosa de funcionamento e sistema de proteção contra surtos elétricos, picos de tensão e sobrecargas, garantindo maior segurança aos dispositivos conectados. O produto deverá ser fornecido novo, em embalagem original do fabricante, acompanhado das certificações exigidas pelos órgãos competentes e em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, garantindo segurança, durabilidade e desempenho adequado para uso contínuo.	UN	5	72,67	363,35
0012	15442	Fita Isolamento: indicada para uso geral e doméstico, ideal para pequenos reparos elétricos, reforço em cabos de ferramenta e manutenções temporárias. Possui boa isolamento térmica e flexibilidade, resistente a raios ultravioletas e reduz a vulnerabilidade dos materiais. Fácil de aplicar e de rasgar, proporcionando bons resultados e conformabilidade. Esta fita Imperial® não contém metais pesados, é retardante a chama e fabricada no Brasil. Sua classe de tensão é de 750 V, e a classe de temperatura é 90°C. Constituída por um dorso vinílico recoberto com uma camada de adesivo à base de borracha sensível à pressão. Para utilizar o produto no isolamento de materiais, aplique quatro camadas da fita sempre alongada 50% e em meia sobreposição em cada volta, finalizando com sobreposição 100% sobre a própria fita.	UN	10	13,33	133,30
0013	15435	Fonte de Alimentação chaveada para sistemas de CFTV, controle de acesso, alarmes e demais dispositivos eletrônicos de segurança, destinada à operação contínua em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana. A fonte deverá possuir tensão de saída contínua de 12 VDC ou 12,8 VDC, corrente nominal mínima de 20 A e potência mínima de 240 W. Deverá operar com alimentação bivolt 110/220 VCA, com seleção automática ou por chave seletora, mantendo estabilidade e eficiência no fornecimento de energia. O equipamento deverá possuir proteções eletrônicas integradas contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão, além de filtro antirruído para minimizar interferências e garantir o adequado funcionamento de câmeras e equipamentos de videomonitoramento. Deverá dispor de saídas por bornes para conexão de múltiplos dispositivos, estrutura metálica ou material de alta resistência com ventilação apropriada para dissipação térmica, e indicadores visuais de funcionamento quando aplicável. O produto deverá ser novo, original de fábrica, fornecido em embalagem lacrada, acompanhado de manual e garantia mínima de 12 (doze) meses, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis. Poderão ser ofertados	UN	20	189,00	3.780,00



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

		equipamentos de características técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas.				
0014	15430	Gravador Digital de Vídeo em Rede (NVR) para sistemas de videomonitoramento IP, tipo stand alone, com capacidade para gerenciamento e gravação simultânea de, no mínimo, 32 canais de câmeras IP. O equipamento deverá suportar resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), sendo compatível com câmeras IP de resoluções superiores, incluindo 4K, 8 MP, 12 MP ou superiores. Deverá ser compatível com os padrões de compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+, H.264 e/ou MJPEG. Deverá possuir interface de rede Gigabit Ethernet RJ-45 (10/100/1000 Mbps), compatibilidade com protocolo ONVIF (Perfil S, Perfil T ou equivalente) e demais protocolos necessários para integração com câmeras IP de diferentes fabricantes. O equipamento deverá disponibilizar, no mínimo, uma saída HDMI e uma saída VGA para monitoramento local, com resolução mínima Full HD, além de entrada e saída de áudio independentes (mínimo 01 entrada e 01 saída padrão RCA ou equivalente). Deverá possuir interface de rede Gigabit Ethernet, protocolo ONVIF (Perfil S, T ou equivalente), saídas HDMI e VGA com resolução mínima Full HD, entrada e saída de áudio, além de porta(s) SATA para instalação de disco rígido interno. Deverá permitir gravação contínua, programada, por detecção de movimento e eventos, reprodução simultânea dos canais, backup por USB ou rede e acesso remoto por aplicativo ou software compatível com Windows, Android e iOS. Produto novo, original, com garantia mínima de 12 meses, admitindo-se equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores.	UN	2	5.100,00	10.200,00
0015	15438	Mouse Sem Fio com tecnologia de radiofrequência e receptor USB, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux, macOS, Chrome OS, Android e equivalentes. Deverá possuir sensor óptico de alta precisão, no mínimo 3 botões (botão esquerdo, direito e roda de rolagem), design ambidestro (simétrico), alcance sem fio mínimo de 10 metros e alimentação por pilha ou bateria. O equipamento deverá proporcionar operação estável, ergonômica e adequada para uso corporativo e administrativo. Produto novo, original, acompanhado de receptor USB e demais acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima conforme padrão do fabricante, admitindo-se equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores.	UN	10	86,67	866,70
0016	15436	Nobreak Interativo, destinado à proteção de computadores, equipamentos de rede, sistemas de CFTV e dispositivos eletrônicos em geral. Deverá possuir tensão de entrada compatível com a rede elétrica nacional e tensão de saída de 120 V ou equivalente, conforme especificação do fabricante. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 4 tomadas no padrão brasileiro NBR 14136, bateria interna selada do tipo VRLA de 12 V e capacidade mínima de 7 Ah, função de religamento automático após o retorno da energia elétrica, função DC Start para acionamento na ausência de rede elétrica e sinalizações audiovisuais por LEDs e alarmes sonoros para indicação de funcionamento, bateria e sobrecarga. Deverá oferecer	UN	14	850,00	11.900,00



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

		proteção contra surtos, sobrecarga, curto-circuito e oscilações da rede elétrica, sendo adequado para operação contínua. Produto novo, original, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima conforme padrão do fabricante, admitindo-se equipamentos com características t.				
0017	15598	Poste Galvanizado 6 metros - Poste em aço galvanizado montável, peças de 97cm, base de 15cm, extensível até 6 metros. Pode ser parafuso no chão, concretado, ou enterrado. Suporta públicas grandes. Pode ser enviado pelos correios. Serve para luminárias públicas solares, elétricas, câmeras de CFTV, placas solares, antenas de wi-fi, placas de trânsito, sinalizadores, placas de propaganda, iluminação em geral. Até 3 metros pode ser instalado sem escada. Garantia de 2 anos. Bem resistente, com a parte interna oca que pode ser concretada. Acabamento antioxidante. Encaixe não precisa de aperto ou parafusos, necessário apenas na fixação da base.	UN	35	890,00	31.150,00
0018	15437	Régua de Energia para instalação em rack padrão 19", ocupando 1U de altura, equipada com no mínimo 8 tomadas no padrão brasileiro NBR 14136. Deverá possuir tensão de operação bivolt (127/220 V), frequência de 50/60 Hz, capacidade mínima de corrente de 10 A, barramento interno em cobre, cabo de alimentação com plugue normatizado e estrutura metálica resistente com acabamento em pintura eletrostática. O equipamento deverá possuir sistema de fixação compatível com racks padrão 19", proporcionando instalação segura em ambientes de telecomunicações, redes, CFTV, data centers e infraestrutura de TI. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, durabilidade e segurança para conexão simultânea de múltiplos equipamentos. Produto novo, original, acompanhado dos acessórios necessários para instalação e garantia mínima conforme padrão do fabricante, admitindo-se equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores.	UN	20	151,91	3.038,20
0019	15445	Smart TV, no mínimo, 50 polegadas, resolução Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels), destinada à exibição de conteúdos multimídia, apresentações e videomonitoramento. Deverá possuir sistema operacional inteligente com acesso a aplicativos de streaming, conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas, assistente de voz compatível, tecnologia de espelhamento/transmissão de conteúdo a partir de dispositivos móveis e recursos de áudio digital de alta qualidade. O equipamento deverá dispor de entradas HDMI e USB, suporte para instalação em parede através de padrão VESA e classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes. Produto novo, original de fábrica, acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação, manual de instruções e demais acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 meses, admitindo-se equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores.	UN	3	3.946,67	11.840,01
0020	15433	Switch de Rede com, no mínimo, 8 portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), destinado à interligação de computadores, câmeras IP, gravadores de vídeo em rede (NVR), pontos de acesso e demais	UN	15	151,67	2.275,05



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

		<p>dispositivos de rede. O equipamento deverá possuir capacidade de comutação mínima de 16 Gbps, suporte a pelo menos 4.000 endereços MAC, buffer mínimo de 1 MB, indicadores LED de funcionamento, atividade e velocidade das portas, além de compatibilidade com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3x. Poderá ser do tipo gerenciável ou não gerenciável, conforme necessidade da aplicação. Quando aplicável, deverá possuir suporte a PoE padrão IEEE 802.3af/at, com potência mínima de 30 W por porta. Deverá operar em temperatura ambiente entre -10 °C e 50 °C, possuir alimentação bivolt automática ou equivalente e ser adequado para instalação em mesa ou rack, conforme modelo. Produto novo, original de fábrica, acondicionado em embalagem lacrada e acompanhado de garantia mínima de 12 meses, adm</p>				
--	--	---	--	--	--	--

**Total Geral ==> 315.378,40**

## 8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

### 8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

A solução encontrada para a referida demanda é a realização de processo licitatório para Credenciamento para Contratação de Empresa especializada para execução de serviços técnicos e instalação de sistemas de CFTV e câmeras de segurança, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e materiais para execução de serviços auxiliares e de acabamento, conforme detalhamento.

### 8.2. Da Solução escolhida

Ao final do levantamento de mercado, analisadas as soluções encontradas, conclui-se que a melhor opção é o credenciamento, pois esse modelo permite a seleção de empresas qualificadas para Prestação de serviços técnicos e instalação de sistemas de CFTV e câmeras de segurança, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e materiais para execução de serviços auxiliares e de acabamento, conforme detalhamento, de maneira ágil e contínua, sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada demanda. O credenciamento assegura a execução de serviços com qualidade, por fornecedores especializados e com a capacidade técnica exigida, além de otimizar a gestão contratual e reduzir custos administrativos, garantindo rapidez e eficiência na implantação, ampliação, manutenção e adequação dos sistemas de CFTV, adaptando-se de forma flexível às necessidades específicas de cada unidade administrativa.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, chegou-se à estimativa do valor da contratação **conforme exposto na tabela constante no item 7 deste instrumento**, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 315.378,40 (trezentos e quinze mil, trezentos e setenta e oito**

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000



## **MUNICÍPIO DE MIRADOURO**

### **CNPJ 17.947.623/0001-79**

reais e quarenta centavos), sendo os valores unitários conforme tabela do item 7.

#### **10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**10.1** A solução consiste no credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de instalação, configuração, manutenção, adequação e suporte em sistemas de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e câmeras de segurança, contemplando o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais elétricos, eletrônicos e de infraestrutura necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo instalações, passagens de cabos, fixações, tubulações, canaletas, conectores, caixas de passagem, acabamentos e demais serviços auxiliares correlatos.

A contratação tem por finalidade atender, de forma contínua e sob demanda, as necessidades das diversas Secretarias e unidades da Administração Municipal, possibilitando a implantação de novos sistemas de monitoramento, ampliação da cobertura existente, substituição de equipamentos danificados, manutenção preventiva e corretiva, readequação de pontos de instalação e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas de segurança eletrônica.

A solução compreende, ainda, a realização de testes operacionais, configuração dos equipamentos, integração entre dispositivos quando necessária, orientação quanto à utilização do sistema, bem como a entrega dos serviços em perfeitas condições de funcionamento, observando as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração Pública.

A adoção do credenciamento possibilita maior flexibilidade para atendimento das demandas, permitindo a contratação dos serviços conforme a necessidade da Administração, sem limitação a um quantitativo previamente definido, garantindo maior eficiência, economicidade, continuidade dos serviços e agilidade na execução das intervenções necessárias para assegurar a proteção do patrimônio público, dos servidores e dos usuários dos serviços municipais.

#### **11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**11.1.** A solução não comporta parcelamento da execução dos serviços, tendo em vista que as intervenções demandam integração entre mão de obra especializada, equipamentos, materiais e infraestrutura, sendo necessária a execução por empresa habilitada para garantir a compatibilidade técnica e a adequada responsabilização pelos serviços executados.

#### **12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

**12.1.** Os objetos da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, esperando-se como resultado:

1. Aumento da eficiência: Espera-se um aumento na eficiência das operações, garantindo que os serviços públicos que dependem do objeto a ser contratado sejam realizados de forma mais rápida, precisa e com menor desperdício de recursos.



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

2. Redução de custos: A contratação visa reduzir os custos operacionais, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

3. Melhoria na qualidade dos serviços: A contratação visa resultar em uma melhoria na qualidade dos serviços prestados pela prefeitura, garantindo que as necessidades e expectativas dos cidadãos sejam atendidas de forma satisfatória.

Esses resultados pretendidos são essenciais para uma gestão pública eficaz, que busca garantir o melhor uso possível dos recursos disponíveis em benefício da comunidade.

#### **13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

#### **14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

#### **15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS**

15.1. Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

#### **16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

16.1 Os riscos ordinários inerentes à execução contratual, tais como atrasos no atendimento das demandas, execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas ou eventual descumprimento de obrigações contratuais, foram devidamente identificados e tratados na Matriz de Riscos que integra o presente processo. Após análise da contratação, não foram constatados riscos extraordinários que demandem providências adicionais além das medidas de mitigação e fiscalização já previstas pela Administração.

#### **16.2. Do Plano Básico de Fiscalização**

O plano básico de fiscalização como forma de implementação do gerenciamento de riscos encontra-se em desenvolvimento no município, no processo de transição de regimes. Até a publicação do normativo respectivo, os fiscais de contratos devem observar as regras atuais de fiscalização, como forma de inibir os principais riscos comuns a toda contratação.

#### **16.3. Da Matriz de Riscos**

Para o objeto estudado, considerando que não encontramos riscos pontuais ao objeto conforme registrado no item acima, entendemos que não é necessário formalizar a matriz de riscos.

#### **17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1. Credenciamento para Contratação de Empresa especializada para execução de serviços técnicos e instalação de sistemas de CFTV e câmeras de segurança, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e materiais para execução de serviços auxiliares e de acabamento, conforme detalhamento, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.**

**1.2. Definição/Detailhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidade,s e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:**

#### Termo de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	15441	Cabo de Rede Categoria 5e (CAT.5e), tipo U/UTP, constituído por 4 pares trançados de condutores sólidos em cobre nu 24 AWG, isolados individualmente em material termoplástico apropriado. Deverá possuir capa externa em PVC, adequada para instalações internas de redes de dados e telecomunicações. Fornecido em caixa com lance contínuo de 305 metros, contendo marcação métrica sequencial ao longo do cabo para facilitar o controle de utilização e instalação. Diâmetro nominal aproximado de 4,8 mm, velocidade nominal de propagação mínima de 68%, atendendo às normas técnicas vigentes para cabos de telecomunicações categoria 5e. O produto deverá possuir certificação emitida por organismo acreditado e atender às diretrizes de sustentabilidade e respeito ao meio ambiente. Indicado para transmissão de dados em redes estruturadas com desempenho compatível à categoria especificada.	UN	10	926,67	9.266,70
0002	15444	Cabo Elétrico Flexível tipo PP, bipolar, seção nominal de 2 x 2,5 mm², composto por dois condutores flexíveis de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, conforme normas técnicas vigentes. Os condutores deverão possuir isolamento individual em composto termoplástico adequado para instalações elétricas e cobertura externa em material termoplástico flexível de alta resistência mecânica, abrasão, umidade e intempéries, garantindo segurança e durabilidade na utilização. O cabo deverá ser indicado para alimentação de equipamentos elétricos, extensões, máquinas,	UN	400	9,47	3.788,00



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

		ferramentas, motores, sistemas de iluminação e demais aplicações que exijam flexibilidade e resistência mecânica, suportando instalação em ambientes internos e externos protegidos. Deverá apresentar tensão de isolamento compatível com a aplicação, excelente condutividade elétrica, resistência ao envelhecimento e desempenho adequado para uso contínuo. O produto deverá atender integralmente às normas da ABNT a.				
0003	15590	Caixa Metálica Hermética - para montagem de painéis elétricos, dimensões aproximadas de 400 x 300 x 200 mm (altura x largura x profundidade), fabricada em aço carbono. Indicada para uso residencial, comercial e industrial, destinada à instalação de painéis elétricos, quadros gerais de baixa tensão, quadros de comando de bombas, sistemas de poços artesianos e aplicações similares. Deverá possuir pintura eletrostática a pó na cor cinza padrão industrial ou equivalente, placa de montagem interna removível em aço carbono, fecho tipo fenda com miolo metálico, dobradiças metálicas, sistema de vedação em material elastomérico apropriado para proteção contra poeira e respingos de água, ponto de aterramento na porta e no corpo da caixa, e grau de proteção mínimo IP54 ou superior, conforme normas técnicas aplicáveis. O produto deverá ser fornecido completo para instalação, garantindo resistência mecânica, proteção dos componentes internos e durabilidade em ambientes industriais e comerciais.	UN	35	495,00	17.325,00
0004	15432	Caixas Organizadoras Plásticas, utilizadas para armazenamento de pequenos componentes, ferramentas, conectores, cabos e demais itens em instalações de CFTV, cabeamento estruturado ou manutenção elétrica - Especificações mínimas: Material: Plástico rígido de alta resistência (polipropileno ou ABS), transparente ou parcialmente transparente para visualização do conteúdo; Divisórias internas: Ajustáveis ou removíveis, permitindo organização personalizada de pequenos componentes; Fechamento: Tampa com travas seguras, resistente a impactos e transporte; Dimensões externas: Aproximadas 30 x 20 x 10 cm (ou conforme necessidade), com possibilidade de empilhamento seguro; Capacidade de carga: Suportar pequenos componentes eletrônicos, ferramentas leves e acessórios de cabeamento; Resistência a temperatura: -10°C a 60°C; Portabilidade: Alças ou pegadores para transporte; Transparência da tampa: Permite visualização rápida do conteúdo sem abertura da caixa; ESPECIFICAÇÃO CONTINUA A SEGUIR Preferencialmente transparente ou incolor; cores diferenciadas podem ser usadas para identificação de categorias de componentes; Produto novo, original, lacrado, com garantia mínima do fabricante.	UN	30	15,28	458,40
0005	15429	Câmera de Videomonitoramento tipo Bullet IP, com resolução mínima de 2 MP (1920 x 1080 pixels), destinada à captação e transmissão de imagens em ambientes internos e externos. Deverá possuir sensor de imagem com tecnologia de alta sensibilidade luminosa, permitindo operação em condições de baixa iluminação, lente fixa de aproximadamente 2,8 mm, suporte para gravação local por meio de cartão microSD, e recursos de análise inteligente de vídeo para detecção e monitoramento de eventos. O	UN	30	920,00	27.600,00



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

		equipamento deverá possuir grau de proteção mínimo IP67 contra poeira e água, compatibilidade com redes IP, compressão de vídeo compatível com os padrões de mercado, alimentação conforme especificação do fabricante e capacidade de operação contínua em ambientes externos. Deverá fornecer imagens coloridas e nítidas em condições de baixa luminosidade, garantindo monitoramento eficiente e alta qualidade de imagem. O produto deverá ser fornecido completo, novo, sem uso, acompanhado dos acessórios necessários para instalação e funcionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis e possuindo garantia mínima conforme legislação vigente.				
0006	15694	CÂMERA PARA LEITURA DE PLACAS VEICULARES COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – Equipamento desenvolvido especificamente para leitura e reconhecimento de placas veiculares, com desempenho para operação em velocidades de até 60 km/h; indicada para monitoramento de acessos de estacionamentos, vias urbanas e áreas controladas; possui capacidade de identificar e registrar o número da placa, além de reconhecer a cor do veículo; permite a geração de relatórios detalhados de passagem e circulação; possibilita o cadastro de relação de placas para configuração de liberação ou bloqueio de acesso, bem como a emissão de alertas automáticos para veículos cadastrados como suspeitos ou não autorizados; apresenta construção resistente e adequada para uso interno ou externo, conforme aplicação; imagem nítida e processamento eficiente, garantindo precisão mesmo em condições variadas de iluminação; equipamento íntegro, livre de defeitos ou falhas de funcionamento - CONTINUA A SEGUIR: fornecido com embalagem adequada, contendo dados técnicos, orientações de instalação e informações necessárias conforme normas aplicáveis.	UN	10	8.841,11	88.411,10
0007	15434	Conectores modulares RJ-45 padrão 8P8C, categoria mínima CAT.5e, compatíveis com cabos de rede UTP utilizados em sistemas de cabeamento estruturado. Os conectores deverão ser acondicionados em caixas contendo 100 unidades. Destinados à montagem e terminação de cabos para redes de transmissão de dados, sistemas de telefonia, automação e CFTV IP, os conectores deverão atender às normas técnicas aplicáveis para a categoria especificada, garantindo desempenho adequado para redes Ethernet compatíveis. Os conectores deverão ser fabricados com contatos metálicos de alta condutividade, revestidos por material resistente à oxidação e corrosão, e corpo em material termoplástico de alta resistência mecânica. Deverão ser compatíveis com cabos UTP de categoria mínima 5e, podendo ser aceitos modelos de categoria superior, desde que mantenham plena compatibilidade com a aplicação requerida. O produto deverá ser fornecido novo, em embalagem original do fabricante, contendo 100 unidades por caixa, acompanhado das certificações e especificações técnicas pertinentes, atendendo às normas vigentes para sistemas de cabeamento estruturado.	UN	5	144,76	723,80
0008	15693	Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de manutenção preventiva, periódica e corretiva em sistemas de CFTV e câmeras	HS	300	155,79	46.737,00



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

		<p>de segurança, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada para realização de inspeções, reparos, ajustes e serviços complementares. Execução de manutenção em sistemas de CFTV com câmeras analógicas ou IP, NVR/DVR, switches e fontes de alimentação, incluindo testes, ajustes de configuração, verificação de funcionamento e identificação de pontos com falha. Realização de intervenções na infraestrutura elétrica e civil: revisão e substituição de cabos, reparo de ligações, conserto de aberturas, reforço de fixações, pintura corretiva e fabricação ou substituição de suportes quando necessário - CONTINUA A SEGUIR: Manutenção e organização de canaletas e cabeamento, garantindo ordem e acabamento adequado ao ambiente. Realização de testes de qualidade de imagem, estabilidade da alimentação, posicionamento e ângulo das câmeras, eficiência da gravação e conectividade dos equipamentos. Entrega de relatório técnico completo com diagnóstico, serviços executados e recomendações. A contratada deve dispor de profissionais qualificados, fornecer todos os materiais, peças de reposição e EPIs necessários, cumprir rigorosamente as normas NR-10, NR-18 e as regulamentações da ABNT vigentes, além de garantir pelo período de 12 meses todos os serviços realizados. Entregáveis: sistema em pleno funcionamento, testes aprovados e documentação técnica atualizada.</p>				
0009	15361	<p>Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos e instalação de sistemas de CFTV e câmeras de segurança, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada para execução de serviços auxiliares e de acabamento, ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: Instalação de sistema de CFTV com câmeras analógicas ou IP, NVR/DVR, switches e fontes, incluindo testes, configuração básica e identificação dos pontos. Execução de infraestrutura elétrica e civil: passagem de cabos, ligações, aberturas, fixações, pintura corretiva e fabricação de suportes quando necessário. Instalação de canaletas e organização dos cabos, garantindo acabamento adequado ao ambiente. Realização de testes de imagem, alimentação, ângulo, gravação e conectividade. Entrega de relatório técnico completo. A contratada deve ter profissionais qualificados, fornecer materiais e EPIs, cumprir normas NR-10, NR-18 e ABNT, além de garantir 12 meses de execução. Entregáveis: sistema instalado, testes aprovados e documentação final.</p>	UN	1	41.666,67	41.666,67
0010	15431	<p>Disco Rígido Interno (HDD) destinado a sistemas de videomonitoramento e armazenamento contínuo de imagens em equipamentos DVR, NVR e servidores de CFTV IP, com capacidade mínima de armazenamento de 8 TB. O equipamento deverá possuir formato físico de 3,5 polegadas, interface SATA III com taxa de transferência mínima de 6 Gb/s, tecnologia de gravação do tipo CMR (Conventional Magnetic Recording) e memória cache mínima de 256 MB. O disco rígido deverá ser desenvolvido para aplicações de vigilância eletrônica, suportando operação contínua em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), com desempenho adequado para gravação, leitura e armazenamento simultâneo de múltiplos fluxos de vídeo provenientes de câmeras de monitoramento.</p>	UN	2	1.927,56	3.855,12



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

		Deverá apresentar compatibilidade com gravadores digitais de vídeo (DVR), gravadores de vídeo em rede (NVR), servidores de armazenamento e demais sistemas de vigilância eletrônica compatíveis com interface SATA. O produto deverá ser novo, original de fábrica, acondicionado em embalagem lacrada, sem sinais de uso ou recondicionamento, acompanhado de documentação técnica e garantia mínima fornecida pelo fabricante, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às especificações de desempenho exigidas para sistemas de videomonitoramento profissional.				
0011	15440	Filtro de Linha com, no mínimo, 5 tomadas elétricas no padrão brasileiro vigente (NBR 14136), destinado à alimentação e proteção de equipamentos eletroeletrônicos em ambientes residenciais, comerciais e administrativos. O equipamento deverá possuir cabo de alimentação com comprimento mínimo de 0,85 metro, corrente nominal mínima de 10 A, tensão de operação compatível com redes elétricas de 127 V e 220 V, e estrutura confeccionada em material termoplástico de alta resistência e não propagante de chama. Deverá permitir a conexão simultânea de múltiplos equipamentos, possuir chave liga/desliga com indicação luminosa de funcionamento e sistema de proteção contra surtos elétricos, picos de tensão e sobrecargas, garantindo maior segurança aos dispositivos conectados. O produto deverá ser fornecido novo, em embalagem original do fabricante, acompanhado das certificações exigidas pelos órgãos competentes e em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, garantindo segurança, durabilidade e desempenho adequado para uso contínuo.	UN	5	72,67	363,35
0012	15442	Fita Isolamento: indicada para uso geral e doméstico, ideal para pequenos reparos elétricos, reforço em cabos de ferramenta e manutenções temporárias. Possui boa isolamento térmica e flexibilidade, resistente a raios ultravioletas e reduz a vulnerabilidade dos materiais. Fácil de aplicar e de rasgar, proporcionando bons resultados e conformabilidade. Esta fita Imperial® não contém metais pesados, é retardante a chama e fabricada no Brasil. Sua classe de tensão é de 750 V, e a classe de temperatura é 90°C. Constituída por um dorso vinílico recoberto com uma camada de adesivo à base de borracha sensível à pressão. Para utilizar o produto no isolamento de materiais, aplique quatro camadas da fita sempre alongada 50% e em meia sobreposição em cada volta, finalizando com sobreposição 100% sobre a própria fita.	UN	10	13,33	133,30
0013	15435	Fonte de Alimentação chaveada para sistemas de CFTV, controle de acesso, alarmes e demais dispositivos eletrônicos de segurança, destinada à operação contínua em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana. A fonte deverá possuir tensão de saída contínua de 12 VDC ou 12,8 VDC, corrente nominal mínima de 20 A e potência mínima de 240 W. Deverá operar com alimentação bivolt 110/220 VCA, com seleção automática ou por chave seletora, mantendo estabilidade e eficiência no fornecimento de energia. O equipamento deverá possuir proteções eletrônicas integradas contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão, além de filtro antirruído para minimizar	UN	20	189,00	3.780,00



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

		interferências e garantir o adequado funcionamento de câmeras e equipamentos de videomonitoramento. Deverá dispor de saídas por bornes para conexão de múltiplos dispositivos, estrutura metálica ou material de alta resistência com ventilação apropriada para dissipação térmica, e indicadores visuais de funcionamento quando aplicável. O produto deverá ser novo, original de fábrica, fornecido em embalagem lacrada, acompanhado de manual e garantia mínima de 12 (doze) meses, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis. Poderão ser ofertados equipamentos de características técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas.				
0014	15430	Gravador Digital de Vídeo em Rede (NVR) para sistemas de videomonitoramento IP, tipo stand alone, com capacidade para gerenciamento e gravação simultânea de, no mínimo, 32 canais de câmeras IP. O equipamento deverá suportar resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), sendo compatível com câmeras IP de resoluções superiores, incluindo 4K, 8 MP, 12 MP ou superiores. Deverá ser compatível com os padrões de compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+, H.264 e/ou MJPEG. Deverá possuir interface de rede Gigabit Ethernet RJ-45 (10/100/1000 Mbps), compatibilidade com protocolo ONVIF (Perfil S, Perfil T ou equivalente) e demais protocolos necessários para integração com câmeras IP de diferentes fabricantes. O equipamento deverá disponibilizar, no mínimo, uma saída HDMI e uma saída VGA para monitoramento local, com resolução mínima Full HD, além de entrada e saída de áudio independentes (mínimo 01 entrada e 01 saída padrão RCA ou equivalente). Deverá possuir interface de rede Gigabit Ethernet, protocolo ONVIF (Perfil S, T ou equivalente), saídas HDMI e VGA com resolução mínima Full HD, entrada e saída de áudio, além de porta(s) SATA para instalação de disco rígido interno. Deverá permitir gravação contínua, programada, por detecção de movimento e eventos, reprodução simultânea dos canais, backup por USB ou rede e acesso remoto por aplicativo ou software compatível com Windows, Android e iOS. Produto novo, original, com garantia mínima de 12 meses, admitindo-se equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores.	UN	2	5.100,00	10.200,00
0015	15438	Mouse Sem Fio com tecnologia de radiofrequência e receptor USB, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux, macOS, Chrome OS, Android e equivalentes. Deverá possuir sensor óptico de alta precisão, no mínimo 3 botões (botão esquerdo, direito e roda de rolagem), design ambidestro (simétrico), alcance sem fio mínimo de 10 metros e alimentação por pilha ou bateria. O equipamento deverá proporcionar operação estável, ergonômica e adequada para uso corporativo e administrativo. Produto novo, original, acompanhado de receptor USB e demais acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima conforme padrão do fabricante, admitindo-se equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores.	UN	10	86,67	866,70
0016	15436	Nobreak Interativo, destinado à proteção de computadores, equipamentos de rede, sistemas de CFTV e dispositivos eletrônicos em geral. Deverá	UN	14	850,00	11.900,00



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

		possuir tensão de entrada compatível com a rede elétrica nacional e tensão de saída de 120 V ou equivalente, conforme especificação do fabricante. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 4 tomadas no padrão brasileiro NBR 14136, bateria interna selada do tipo VRLA de 12 V e capacidade mínima de 7 Ah, função de religamento automático após o retorno da energia elétrica, função DC Start para acionamento na ausência de rede elétrica e sinalizações audiovisuais por LEDs e alarmes sonoros para indicação de funcionamento, bateria e sobrecarga. Deverá oferecer proteção contra surtos, sobrecarga, curto-circuito e oscilações da rede elétrica, sendo adequado para operação contínua. Produto novo, original, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima conforme padrão do fabricante, admitindo-se equipamentos com características t.				
0017	15598	Poste Galvanizado 6 metros - Poste em aço galvanizado montável, peças de 97cm, base de 15cm, extensível até 6 metros. Pode ser parafuso no chão, concretado, ou enterrado. Suporta públicas grandes. Pode ser enviado pelos correios. Serve para luminárias públicas solares, elétricas, câmeras de CFTV, placas solares, antenas de wi-fi, placas de trânsito, sinalizadores, placas de propaganda, iluminação em geral. Até 3 metros pode ser instalado sem escada. Garantia de 2 anos. Bem resistente, com a parte interna oca que pode ser concretada. Acabamento antioxidante. Encaixe não precisa de aperto ou parafusos, necessário apenas na fixação da base.	UN	35	890,00	31.150,00
0018	15437	Régua de Energia para instalação em rack padrão 19", ocupando 1U de altura, equipada com no mínimo 8 tomadas no padrão brasileiro NBR 14136. Deverá possuir tensão de operação bivolt (127/220 V), frequência de 50/60 Hz, capacidade mínima de corrente de 10 A, barramento interno em cobre, cabo de alimentação com plugue normatizado e estrutura metálica resistente com acabamento em pintura eletrostática. O equipamento deverá possuir sistema de fixação compatível com racks padrão 19", proporcionando instalação segura em ambientes de telecomunicações, redes, CFTV, data centers e infraestrutura de TI. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, durabilidade e segurança para conexão simultânea de múltiplos equipamentos. Produto novo, original, acompanhado dos acessórios necessários para instalação e garantia mínima conforme padrão do fabricante, admitindo-se equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores.	UN	20	151,91	3.038,20
0019	15445	Smart TV, no mínimo, 50 polegadas, resolução Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels), destinada à exibição de conteúdos multimídia, apresentações e videomonitoramento. Deverá possuir sistema operacional inteligente com acesso a aplicativos de streaming, conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas, assistente de voz compatível, tecnologia de espelhamento/transmissão de conteúdo a partir de dispositivos móveis e recursos de áudio digital de alta qualidade. O equipamento deverá dispor de entradas HDMI e USB, suporte para instalação em parede através de padrão VESA e classificação de eficiência	UN	3	3.946,67	11.840,01



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

		energética compatível com os padrões vigentes. Produto novo, original de fábrica, acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação, manual de instruções e demais acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 meses, admitindo-se equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores.				
0020	15433	Switch de Rede com, no mínimo, 8 portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), destinado à interligação de computadores, câmeras IP, gravadores de vídeo em rede (NVR), pontos de acesso e demais dispositivos de rede. O equipamento deverá possuir capacidade de comutação mínima de 16 Gbps, suporte a pelo menos 4.000 endereços MAC, buffer mínimo de 1 MB, indicadores LED de funcionamento, atividade e velocidade das portas, além de compatibilidade com os padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e 802.3x. Poderá ser do tipo gerenciável ou não gerenciável, conforme necessidade da aplicação. Quando aplicável, deverá possuir suporte a PoE padrão IEEE 802.3af/at, com potência mínima de 30 W por porta. Deverá operar em temperatura ambiente entre -10 °C e 50 °C, possuir alimentação bivolt automática ou equivalente e ser adequado para instalação em mesa ou rack, conforme modelo. Produto novo, original de fábrica, acondicionado em embalagem lacrada e acompanhado de garantia mínima de 12 meses, adm	UN	15	151,67	2.275,05

**Total Geral ==> 315.378,40**

**1.3** A contratação será processada por Credenciamento, conforme autoriza o Art. 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e objetiva atender as demandas das Secretarias Municipais.

**1.4.** As quantidades indicadas no subitem 1.2 são estimativas de consumo anual.

**1.5.** Não será permitido ao licitante:

a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);

b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

**1.6.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei 14.133, de 2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto 968/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

### **Do Prazo de Vigência dos Contratos:**

**1.7.** O prazo de vigência do contrato a ser formalizado será de 01 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato no sítio eletrônico oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as regras previstas no edital.

**1.8.** O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de fortalecer a segurança patrimonial, o controle de acesso



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

e o monitoramento das instalações públicas municipais, garantindo maior proteção aos bens, servidores e usuários dos serviços públicos. A implantação e manutenção de sistemas de CFTV e câmeras de segurança demandam conhecimentos técnicos específicos, mão de obra especializada, equipamentos adequados e materiais complementares para instalação, configuração, testes e acabamentos, não disponíveis de forma suficiente na estrutura operacional do Município. O credenciamento de empresa especializada permitirá a execução dos serviços de forma contínua, padronizada e conforme a demanda das diversas unidades administrativas, assegurando maior eficiência no acompanhamento de ocorrências, prevenção de danos, apoio às ações de vigilância e atendimento às necessidades de expansão e manutenção do sistema de monitoramento, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A solução consiste no credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de instalação, configuração, manutenção, adequação e suporte em sistemas de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e câmeras de segurança, contemplando o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais elétricos, eletrônicos e de infraestrutura necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo instalações, passagens de cabos, fixações, tubulações, canaletas, conectores, caixas de passagem, acabamentos e demais serviços auxiliares correlatos.

A contratação tem por finalidade atender, de forma contínua e sob demanda, as necessidades das diversas Secretarias e unidades da Administração Municipal, possibilitando a implantação de novos sistemas de monitoramento, ampliação da cobertura existente, substituição de equipamentos danificados, manutenção preventiva e corretiva, readequação de pontos de instalação e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas de segurança eletrônica.

A solução compreende, ainda, a realização de testes operacionais, configuração dos equipamentos, integração entre dispositivos quando necessária, orientação quanto à utilização do sistema, bem como a entrega dos serviços em perfeitas condições de funcionamento, observando as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração Pública.

A adoção do credenciamento possibilita maior flexibilidade para atendimento das demandas, permitindo a contratação dos serviços conforme a necessidade da Administração, sem limitação a um quantitativo previamente definido, garantindo maior eficiência, economicidade, continuidade dos serviços e agilidade na execução das intervenções necessárias para assegurar a proteção do patrimônio público, dos servidores e dos usuários dos serviços municipais.

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1.** Prazo de entrega/execução: o prazo de entrega dos serviços será de 07 (sete) dias contados da solicitação formalizada pela prefeitura. Os serviços deverão ser realizados em local previamente designado pela secretaria demandante.

**4.1.1.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Ordem de Serviço dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

4.1.2. O prazo de entrega dos serviços será de até **07 (sete) dias**, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura. A entrega deverá ser integral do quantitativo constante na AF.

4.1.3. Condições do recebimento:

4.1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, dentro dos limites da Lei Federal 14.133/2021.

**4.2. Do local e horário de entrega/execução:**

4.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 4.1.2.

4.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.2.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

4.2.5. Conforme item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias** do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.5.1. Serviços de até  $\frac{1}{4}$  do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

4.3. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.1 Os Serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório.

4.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

observado no processo de fiscalização.

**5.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) número da autorização de fornecimento.

**5.3.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

**5.4.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**5.4.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**5.4.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**5.5.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos pertinentes que devem acompanhá-la.

#### **5.6. DO PAGAMENTO:**

**5.6.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após entrega do produto e sua respectiva nota fiscal ao setor de tesouraria da prefeitura.

**5.6.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

**5.6.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.4** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.6.4.1** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**5.6.5** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**5.6.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**5.6.7.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**5.6.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**5.6.8.1.** Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

**5.6.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

### 6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.2.** O plano básico de fiscalização como forma de implementação do gerenciamento de riscos encontra-se em desenvolvimento no município, no processo de transição de regimes. Até a publicação do normativo respectivo, os fiscais de contratos devem observar as regras atuais de fiscalização, como forma de inibir os principais riscos comuns a toda contratação.

**6.3.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

**6.4.** Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na Ata de RP.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**7.1.** O credenciamento será realizado para o objeto descrito neste Termo de Referência, observadas as condições técnicas e os valores constantes da tabela de referência do Município

### 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 315.378,40 (trezentos e quinze mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme valores unitários referenciais discriminados no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

### 9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**9.1** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**9.2.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**9.3.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**9.4.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**9.5.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**9.6.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**9.7.** No caso do disposto do subitem 9.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

**9.8.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1** As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE	VALOR
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0402.2.0007	1.500.000	43.989,99
3.3.90.39.00.2.01.00.04.182.0914.2.0009	1.500.000	1.307,36
3.3.90.39.00.2.01.00.08.243.0903.2.0010	1.500.000	17.318,99
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0402.2.0016	1.500.000	27.145,78
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0402.2.0016	1.501.000	5.000,00
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0402.2.0016	1.751.000	47.050,00
3.3.90.39.00.2.02.00.06.181.0601.2.0023	1.500.000	5.000,00
3.3.90.39.00.2.02.00.06.181.0601.2.0024	1.500.000	28.512,75
3.3.90.39.00.2.02.00.06.182.0602.2.0025	1.500.000	8.101,73
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0004.2.0032	1.500.000	1.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0004.2.0032	1.569.000	19.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0038	1.550.000	0



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0038	1.500.000	1.922,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0039	1.500.000	150.603,31
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0202.2.0039	1.550.000	10.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0004.2.0047	1.500.000	2.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0004.2.0047	1.569.000	1.000,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0205.2.0050	1.500.000	11.051,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0205.2.0051	1.500.000	5.830,00
3.3.90.39.00.2.04.00.12.367.0207.2.0053	1.500.000	1.000,00
3.3.90.39.00.2.05.00.17.511.0929.2.0054	1.500.000	0
3.3.90.39.00.2.05.00.17.512.0119.1.0019	1.500.000	14.800,00
3.3.90.39.00.2.05.00.17.512.0170.2.0055	1.500.000	27.959,01
3.3.90.39.00.2.05.00.18.541.0803.2.0056	1.500.000	65
3.3.90.39.00.2.05.00.18.541.0803.2.0058	1.500.000	3.000,00
3.3.90.39.00.2.05.00.18.542.0022.2.0059	1.501.000	150.000,00
3.3.90.39.00.2.05.00.18.542.0022.2.0059	1.500.000	290.000,00
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0110.2.0062	1.751.000	4.047,54
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0110.2.0062	1.500.000	12.101,20
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0111.2.0063	1.752.000	10.000,00
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0111.2.0063	1.500.000	14.017,33
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0111.2.0063	2.710.000	0
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0111.2.0064	1.500.000	6.692,58
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0111.2.0064	1.501.000	10.000,00
3.3.90.39.00.2.06.00.15.452.0502.2.0067	1.500.000	27.800,00
3.3.90.39.00.2.06.00.26.782.0606.2.0068	1.720.000	67.877,16
3.3.90.39.00.2.06.00.26.782.0606.2.0068	1.750.000	21.000,00
3.3.90.39.00.2.06.00.26.782.0606.2.0068	1.501.000	261.790,00
3.3.90.39.00.2.06.00.26.782.0606.2.0068	1.500.000	125.811,48
3.3.90.39.00.2.07.00.20.122.0200.2.0070	1.500.000	16.986,28



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0204.2.0075	1.500.000	500
3.3.90.39.00.2.07.00.20.606.0930.2.0077	1.500.000	15.000,00
3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0909.2.0082	1.660.000	10.000,00
3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0909.2.0082	1.500.000	12.943,64
3.3.90.39.00.2.10.00.13.122.0014.2.0084	1.500.000	2.200,00
3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0017.2.0085	1.719.000	0,15
3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0017.2.0085	1.500.000	52.094,20
3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0105.2.0086	1.500.000	2.000,00
3.3.90.39.00.2.10.00.23.695.0302.2.0087	1.500.000	20.000,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.122.0040.2.0089	1.621.000	8.450,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.122.0040.2.0089	1.600.000	192.552,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.122.0040.2.0089	1.659.002	20.000,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.122.0040.2.0089	1.500.000	7.663,35
3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0917.2.0094	2.600.000	118,27
3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0917.2.0094	1.500.000	7.284,21
3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0917.2.0094	1.621.000	165.069,40
3.3.90.39.00.2.11.00.10.302.0130.2.0095	2.621.000	14.925,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.302.0130.2.0095	1.600.000	0
3.3.90.39.00.2.11.00.10.302.0130.2.0095	1.500.000	20.000,00
3.3.90.39.00.2.11.00.10.302.0130.2.0095	1.621.000	3.123,16
3.3.90.39.00.2.11.00.10.303.0923.2.0098	1.500.000	14.874,02
3.3.90.39.00.2.11.01.10.122.0955.2.0099	2.621.000	19.780,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.122.0955.2.0099	1.621.000	500
3.3.90.39.00.2.11.01.10.122.0955.2.0099	1.500.000	1.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0040.2.0100	1.600.000	5.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0040.2.0101	1.621.000	5.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0040.2.0101	1.500.000	5.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0040.2.0101	1.600.000	5.000,00



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0103.2.0102	1.600.000	0
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0103.2.0102	1.500.000	15.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0104.2.0104	1.600.000	10.667,81
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0104.2.0104	1.500.000	91.587,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0104.2.0104	2.600.000	0
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0104.2.0104	1.621.000	100.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0104.2.0105	2.621.000	603,5
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0104.2.0105	1.621.000	4.406,60
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0301.2.0107	1.600.000	9.085,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0301.2.0107	1.500.000	2.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0947.2.0109	1.500.000	24.486,19
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0947.2.0109	2.600.000	2,04
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0947.2.0109	1.621.000	95.115,48
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0947.2.0109	2.621.000	100.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0956.2.0110	1.621.000	4.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0956.2.0110	1.500.000	1.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0958.2.0111	1.621.000	14.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0958.2.0111	1.500.000	1.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0964.2.0112	1.600.000	190
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0964.2.0112	1.500.000	2.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.301.0964.2.0112	1.621.000	17.500,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0600.2.0114	1.621.000	50.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0600.2.0114	1.600.000	200.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0600.2.0115	1.621.000	25.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0600.2.0115	2.600.000	168,42
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0600.2.0115	1.500.000	15.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0600.2.0115	1.600.000	687,48
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0946.2.0116	1.621.000	3.000,00



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0946.2.0116	2.621.000	39.050,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0951.2.0117	1.621.000	8.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0951.2.0117	1.500.000	2.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0952.2.0118	1.500.000	5.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.302.0952.2.0118	1.621.000	5.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.304.0102.2.0120	1.500.000	23.550,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.304.0102.2.0120	1.621.000	670,04
3.3.90.39.00.2.11.01.10.304.0102.2.0120	1.600.000	100
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0108.2.0121	1.600.000	10.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0108.2.0121	1.500.000	3.975,79
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0108.2.0121	1.621.000	652,8
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0953.2.0125	1.500.000	1.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0953.2.0125	1.621.000	4.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0954.2.0126	1.500.000	1.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0954.2.0126	1.621.000	9.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0960.2.0127	1.500.000	1.000,00
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0960.2.0127	1.621.000	510
3.3.90.39.00.2.11.01.10.305.0960.2.0127	2.621.000	64.199,30
3.3.90.39.00.2.13.00.08.243.0805.1.0054	1.500.000	2.000,00
3.3.90.39.00.2.13.00.08.243.0805.2.0131	1.660.000	2.500,00
3.3.90.39.00.2.13.00.08.243.0805.2.0131	1.500.000	1.000,00
3.3.90.39.00.2.13.00.08.243.0813.2.0132	1.500.000	1.500,00
3.3.90.39.00.2.13.00.08.243.0813.2.0132	1.660.000	500
3.3.90.39.00.2.13.00.08.243.0815.2.0133	1.500.000	5.000,00
3.3.90.39.00.2.13.00.08.243.0934.2.0134	1.500.000	2.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.242.0907.2.0135	1.660.000	1.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.242.0907.2.0135	1.500.000	4.540,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0090.2.0136	1.500.000	5.000,00



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0935.2.0137	1.500.000	9.529,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0936.2.0138	1.500.000	1.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0936.2.0138	1.660.000	3.932,50
3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0962.2.0139	1.661.000	2.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.243.0962.2.0139	1.500.000	1.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0090.2.0140	1.661.000	10.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0090.2.0140	1.500.000	20.842,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0904.2.0141	1.660.000	4.894,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0904.2.0141	1.500.000	14.836,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0911.2.0142	1.661.000	500
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0911.2.0142	1.660.000	500
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0913.2.0143	1.500.000	6.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0913.2.0143	1.660.000	302,21
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0928.2.0144	1.660.000	487
3.3.90.39.00.2.14.00.08.244.0935.1.0056	1.500.000	5.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.245.0029.2.0145	1.661.000	25.000,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.245.0029.2.0145	1.500.000	13.388,00
3.3.90.39.00.2.14.00.08.245.0029.2.0145	1.660.000	8.800,00
3.3.90.39.00.2.15.00.23.695.0020.2.0146	1.500.000	5.000,00
3.3.90.39.00.2.16.00.12.361.0202.2.0149	1.540.000	20.000,00
3.3.90.39.00.2.16.00.12.365.0205.2.0152	1.540.000	2.000,00
3.3.90.39.00.2.16.00.12.365.0205.2.0153	1.540.000	9.000,00
3.3.90.39.00.2.17.00.18.541.0130.2.0154	1.500.000	5.000,00
3.3.90.39.00.2.17.00.18.541.0803.2.0155	1.500.000	20.000,00
3.3.90.39.00.2.19.00.27.452.0704.2.0157	1.500.000	7.365,50
3.3.90.39.00.2.19.00.27.812.0701.2.0158	1.500.000	9.364,00
3.3.90.39.00.2.19.00.27.812.0701.2.0159	1.500.000	8.451,42
3.3.90.39.00.2.20.00.13.391.0916.2.0160	1.500.000	6.000,00



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0402.1.0002	1.755.000	26.710,00
4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0402.1.0002	1.500.000	20.000,00
4.4.90.52.00.2.01.00.04.182.0914.2.0009	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.01.00.08.243.0903.2.0010	1.500.000	3.000,00
4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0013.1.0004	1.500.000	20.555,00
4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0402.2.0016	1.500.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.02.00.04.126.0404.1.0005	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.02.00.06.181.0601.2.0024	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.03.00.04.123.0412.1.0006	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0004.2.0032	1.569.000	500
4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0004.2.0032	1.500.000	500
4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0202.1.0008	1.550.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0202.1.0008	2.710.000	16.369,74
4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0202.1.0008	1.570.000	30.000,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.361.0202.1.0008	1.500.000	6.845,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0004.2.0047	1.500.000	500
4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0004.2.0047	1.569.000	500
4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0205.1.0016	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.365.0205.2.0050	1.500.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.04.00.12.367.0207.1.0017	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.05.00.17.512.0140.1.0020	1.500.000	1.000,00
4.4.90.52.00.2.05.00.18.542.0022.2.0059	1.500.000	30.000,00
4.4.90.52.00.2.06.00.15.452.0111.1.0029	1.500.000	32.042,00
4.4.90.52.00.2.06.00.15.452.0111.1.0029	1.700.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.06.00.15.452.0111.1.0029	1.501.000	3.010,00
4.4.90.52.00.2.06.00.15.452.0111.2.0063	2.710.000	114.991,80
4.4.90.52.00.2.06.00.20.605.0200.1.0034	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.07.00.20.122.0200.1.0037	1.500.000	10.000,00



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

4.4.90.52.00.2.07.00.20.605.0200.1.0038	1.500.000	25.000,00
4.4.90.52.00.2.07.00.20.606.0200.1.0039	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.07.00.20.606.0204.1.0040	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.08.00.08.122.0934.2.0080	1.500.000	3.000,00
4.4.90.52.00.2.08.00.08.122.0934.2.0080	1.660.000	3.000,00
4.4.90.52.00.2.08.00.08.244.0090.2.0081	1.500.000	14.000,00
4.4.90.52.00.2.08.00.08.244.0090.2.0081	1.660.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.08.00.08.244.0909.1.0042	1.660.000	6.000,00
4.4.90.52.00.2.08.00.08.244.0909.1.0042	1.500.000	6.000,00
4.4.90.52.00.2.08.00.08.244.0909.2.0082	1.660.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.08.00.08.244.0909.2.0082	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.10.00.13.122.0014.2.0084	1.500.000	50
4.4.90.52.00.2.10.00.13.392.0017.2.0085	1.500.000	1.000,00
4.4.90.52.00.2.10.00.13.392.0017.2.0085	1.719.000	7.500,00
4.4.90.52.00.2.10.00.23.695.0302.2.0087	1.500.000	15.000,00
4.4.90.52.00.2.11.00.10.301.0104.1.0044	2.621.000	6,88
4.4.90.52.00.2.11.00.10.301.0104.1.0044	1.500.000	32.781,12
4.4.90.52.00.2.11.00.10.301.0104.1.0044	1.631.000	30.000,00
4.4.90.52.00.2.11.00.10.301.0104.1.0045	1.500.000	20.000,00
4.4.90.52.00.2.11.00.10.301.0104.1.0045	2.600.000	20.000,00
4.4.90.52.00.2.11.00.10.301.0104.1.0045	1.631.000	38.924,00
4.4.90.52.00.2.11.00.10.303.0923.2.0098	1.600.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.11.00.10.303.0923.2.0098	2.706.000	50,29
4.4.90.52.00.2.11.00.10.303.0923.2.0098	1.500.000	3.770,00
4.4.90.52.00.2.11.00.10.303.0923.2.0098	1.621.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0040.2.0100	1.500.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0040.2.0101	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0040.2.0101	1.600.000	2.000,00



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0040.2.0101	1.621.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0920.1.0048	1.600.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0921.1.0049	1.500.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0921.1.0049	1.621.000	7.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0921.1.0049	1.631.000	20.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0921.1.0049	1.600.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0947.2.0109	1.600.000	0
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0947.2.0109	1.621.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0947.2.0109	1.500.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.302.0600.2.0115	1.621.000	25.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.302.0600.2.0115	1.600.000	25.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.302.0600.2.0115	1.500.000	15.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.303.0957.2.0119	1.621.000	0
4.4.90.52.00.2.11.01.10.303.0957.2.0119	1.500.000	6.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.304.0102.1.0051	1.600.000	500
4.4.90.52.00.2.11.01.10.304.0102.1.0051	1.621.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.304.0102.1.0051	1.500.000	24.500,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0108.1.0052	1.621.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0108.1.0052	1.600.000	1.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0108.1.0052	1.500.000	15.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0949.2.0123	1.600.000	0
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0949.2.0123	1.621.000	7.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0949.2.0123	1.500.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0950.2.0124	1.621.000	6.525,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0950.2.0124	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0960.2.0127	1.621.000	1.500,00
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0960.2.0127	1.500.000	500
4.4.90.52.00.2.11.01.10.305.0960.2.0127	2.621.000	58.130,00



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

4.4.90.52.00.2.13.00.08.243.0805.1.0054	1.500.000	1.000,00
4.4.90.52.00.2.13.00.08.243.0934.2.0134	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.242.0907.2.0135	1.660.000	2.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.242.0907.2.0135	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.242.0907.2.0135	2.661.000	8.852,05
4.4.90.52.00.2.14.00.08.242.0907.2.0135	1.661.000	3.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0090.2.0136	1.660.000	3.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0090.2.0136	1.500.000	2.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0935.2.0137	1.500.000	10.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0936.2.0138	1.660.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0962.2.0139	1.500.000	1.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.243.0962.2.0139	1.661.000	4.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0090.1.0055	1.660.000	4.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0090.1.0055	1.500.000	1.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0904.2.0141	1.660.000	3.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0904.2.0141	1.500.000	2.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0913.2.0143	1.660.000	0
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0928.2.0144	1.660.000	3.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.244.0935.1.0056	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.245.0029.2.0145	1.500.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.245.0029.2.0145	1.665.000	40.000,00
4.4.90.52.00.2.14.00.08.245.0029.2.0145	1.660.000	5.000,00
4.4.90.52.00.2.16.00.12.361.0202.1.0058	1.540.000	600
4.4.90.52.00.2.16.00.12.365.0205.2.0152	1.540.000	2.000,00
4.4.90.52.00.2.16.00.12.365.0205.2.0153	1.540.000	1.000,00
4.4.90.52.00.2.19.00.27.812.0701.1.0064	1.500.000	20.000,00
4.4.90.52.00.2.19.00.27.812.0701.1.0064	2.706.000	0
4.4.90.52.00.2.19.00.27.812.0701.2.0158	1.500.000	1.000,00



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

4.4.90.52.00.2.19.00.27.812.0701.2.0159

1.500.000

1.000,00

**11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA:

1 - Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente modalidade de Inexigibilidade Credenciamento conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 - Para fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, declarar que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso.

3 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Inexigibilidade Credenciamento, instaurado pela Prefeitura Municipal de Miradouro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa], com sede em [Endereço Completo da Empresa], na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por seu representante legal, DECLARA, para os fins de participação no processo licitatório [Identificação da Licitação]:

Possuir restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista.

Pretende valer-se do prazo para a devida regularização, conforme prerrogativa estabelecida no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável ao presente certame por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Está ciente de que a não apresentação da documentação regularizada no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando-a às sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5 - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6 - DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

7 - NÃO IMPEDIMENTO: que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014. (se for o caso).

8 -Declara, para fins cumprimento do disposto no artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9 - Declaro para os devidos fins e efeitos legais que não pertence ao quadro societário da empresa proponente, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10 - Declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não do processo;

O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

O conteúdo da proposta não foi, em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão responsável antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

11 - DECLARO para fins da licitação, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

12 Declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Miradouro - MG deste EDITAL, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

13 A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa], com sede em [Endereço Completo da Empresa], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome do Representante Legal], portador(a) do CPF nº [CPF do Representante Legal] e da Cédula de Identidade RG nº [RG do Representante Legal], DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que:

a) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e

b) não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Representante Legal

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

### ANEXO V

#### Minuta de Termo de Credenciamento

Processo nº: 000/2026

Inexigibilidade nº: 000/2026

A Prefeitura Municipal de Miradouro, situada à Praça Santa Rita, 192 – Centro – Miradouro - MG neste ato representada pelo(a) Prefeito, Cloves da Silva Botelho, doravante denominada simplesmente " CREDENCIANTE ", e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o número -----, com sede Rua -----, ----- – bairro: ----- – -----, representada neste ato por seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente " CREDENCIADA ", têm entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, nos termos e condições a seguir:

#### 1. Objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de -----, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

#### 2. Vigência:

2.1 Este Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

#### 3. Obrigações da Empresa:

3.1 A Empresa se compromete a prestar os serviços objeto deste credenciamento com eficiência, qualidade e dentro dos prazos estipulados.

3.2 A Empresa deverá cumprir todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços credenciados.

3.3 A Empresa deverá manter atualizados todos os documentos e informações exigidos pela Prefeitura para efeito de credenciamento.

#### 4. Obrigações da Prefeitura:

4.1 A Prefeitura se compromete a fornecer à Empresa todas as informações e recursos necessários para a realização dos serviços credenciados.

4.2 A Prefeitura deverá efetuar os pagamentos devidos à Empresa pelos serviços prestados, nos termos e

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

prazos estabelecidos em contrato.

**5. Rescisão:**

5.1 Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de uma das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

5.2 Em caso de rescisão, a Empresa se compromete a concluir os serviços em andamento e a entregar todos os documentos e materiais relacionados aos serviços prestados à Prefeitura.

**6. Disposições Gerais:**

6.1 O presente Termo de Credenciamento constitui o acordo integral entre as partes, substituindo qualquer entendimento anterior, verbal ou por escrito, relativo ao objeto aqui tratado.

6.2 As partes elegem o foro da comarca de Miradouro, MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Credenciamento.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Miradouro, ----- de 2026.

---

CLOVES DA SILVA BOTELHO - Prefeito Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3428-0357/0358 - CEP 36893-000



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

### ANEXO VI

#### MINUTA CONTRATUAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO, com sua sede administrativa, situada à Praça Santa Rita, 192 – Centro – Miradouro/MG, fone (032) 3753-1160, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLOVES DA SILVA BOTELHO**, brasileiro, casado, CPF sob nº 291.348.036-53, identidade 048128714 IFP RJ residente e domiciliado nessa cidade e empresa....., C.N.P.J.N.º....., sediada na Rua....., na cidade de....., a seguir denominada CONTRATADA, a empresa \_\_\_\_\_ representada neste ato pelo Sr....., CPF N.º., Residente na Rua....., resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços de \_\_\_\_\_, em conformidade com o Processo Licitatório N.º -----, na modalidade Inexigibilidade n.º ----- - Credenciamento, sob a regência da Lei Federal N.º 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas em seu Anexo I, no município de Miradouro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente contrato:

I – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

II – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO CONTRATANTE:

a) – Efetuar o pagamento na forma aqui pactuada.

## II – DO CONTRATADO:

- a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega dos serviços, objeto deste presente instrumento contratual em condições normais para serem utilizadas, obedecendo ao prazo de validade do produto.
- b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pelo objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e aprovados pela fiscalização, com base nos preços unitários definidos na Tabela de Preços (Anexo I do Edital).

4.2. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser atestada pelo setor competente da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** (ou outra secretaria pertinente), comprovando a regular execução dos serviços.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

A área competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste instrumento será a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** (ou outra secretaria pertinente).

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

\*\*\*\*\*

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

a - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miradouro, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades, a Prefeitura Municipal de Miradouro poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

c - Advertência.

d - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização.

e - Multa de 10% (dez por cento) caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Prefeitura

Municipal de Miradouro.

f - As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

g – As aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades

legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o artigo 137 da Lei n.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório Nº 100/2022, modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 - CREDENCIAMENTO; homologada em.../.../2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato será de 12 (dez) meses, tendo início em \_\_\_/\_\_\_/2026 e término em \_\_\_/\_\_\_/202\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Miradouro/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firma o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhasabaixo.

Miradouro/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Miradouro  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF: